Anno de 1846. Segunda feira 14 de Setembro. Anno XXII N. 205.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Lua cheia a 4 as 10 horas e 56 minutos da man.
Minguante a 12 as 9 horas e 11 min. da man.
Lua nova a 20 a 1 horas e 13 min. da tarde.
Crescente a 28 as 5 horas e 0 minutos da man.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 12 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Materno, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M da 2. v.
15 Terça S. Domingos, aud. do J do civ. da 1 v., e J de paz do 3. dist. de t.
16 Quarta S Cornelio, aud. do J. do civ. da 2. v, e do J. de paz do 2 dist. de t.
17 Quinta S Macrino, aud. do J. de orphãos, e do J. municipal da 1. vara.
18 Sexta S Thomaz, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
19 Sabbado S Januario, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J de paz do 1. dist. e do J. de t.
20 Domingo S. Eustaquio.

CAMBIOS NO DIA 12 DE SETEMBRO.

Cambio sobre Londres 26 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 106 % de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.

Ouro—Onças hespanholas. .	31$000	a	31$500
» Moedas de 6$400 vel.	16$700	a	16$800
» » de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
» » de 4$000. . .	9$000	a	9$100
Prata—Patacões.	1$980	a	1$990
» Pesos columnares	1$990	a	2$000
» Ditos Mexicanos.	1$900	a	1$910
» Miuda.	1$780	a	1$800

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DO CORRENTE.

Officios. — Ao presidente da relação, consultando-o sobre o modo á proceder a respeito da apprehensão das barcaças *Bom-Jesus-dos-Navegantes* e *Franklina I*, a cujos bordos forão achadas madeiras de construcção.

Dito, — Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando, faça abrir assentamento de praça ao corneta Florencio de Araujo Rocha, que fôra engajado para o 4.º batalhão da guarda nacional do Recife. — Participou-se ao respectivo commandante superior.

Dito. — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, determinando, que, para pagamento do que no mez ultimo se despendeo com os presos pobres de justiça reclusos á cadeia desta cidade e á fortaleza do Brum, mande pôr á disposição do chefe de policia interino a quantia de 490,530 rs. — Ordenou-se ao commissario pagador, que, para indemnisação do despendido com os sentenciados d'outras provincias, em a mesma cadeia existentes, entregasse ao respectivo carcereiro a quantia de 14,280 *rs.*; e participou-se ao chefe de policia interino.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DO CORRENTE.

Officio—Ao presidente da provincia, propondo, para serem escusas do serviço, as praças dos corpos de linha desta guarnição, abaixo mencionadas, que forão inspeccionadas pela junta de saúde, em sessão de 29 do mez proximo passado, e consideradas incapazes do mesmo serviço, ajuntando a relação de ditas praças os pareceres da junta, e as notas de seus assentamentos.

Segundo batalhão de artilharia á pé.

Segundo sargento—Eduardo Daniel da Silva Loureiro.
Soldado—Gorgonio Placido Cursino.

Quarto batalhão de artilharia.

Segundo sargento—Antonio José da Silva.
Soldado—Guardiano Papa Martyr.
» —Elesario de Souza.

Primeiro batalhão de caçadores.

Segundo sargento—Antonio Carlos do Carmo.
Furriel—João Nepomuceno Torres.
Cabo—André Lopes de Castro.
Soldado—Bento José de Moura.
» —Miguel Vieira dos Santos.
» —Alexandre Anacleto.

Dito—Ao mesmo, enviando a relação nominal dos individuos, que, no mez proximo passado, assentárão praça, sendo um recrutado, e tres voluntarios.

Dito—Ao coronel commandante do segundo batalhão de artilharia á pé, communicando, que o Exm. Sr. presidente da provincia, por despacho de hontem (2) datado, concedeo dispensa de todo o serviço aos cadetes Francisco José, João José e José Francisco de Menezes Amorim, que estudão preparatorios no lycêo desta cidade.

Dito—Ao coronel commandante superior da guarda nacional deste municipio, enviando a ordem do dia n.º 123, para que tivesse sciencia das disposições nella contidas, sobre a grande parada do dia 7. — No mesmo sentido se officiou ao tenente-coronel commandante do primeiro batalhão de Olinda, ao coronel director do arsenal de guerra, ao tenente-coronel e commandante geral do corpo de policia.

IDEM DO DIA 4.

Officio—Ao presidente da provincia, rogando a expedição de suas ordens, para que fosse transportado á côrte, na curveta *D.-Januaria*, o desertor do quarto batalhão de fuzileiros, soldado Joaquim José Alves.

Dito—Ao mesmo, enviando, para ser deferido como julgasse conveniente, o requerimento do primeiro cadete do quarto batalhão de artilharia á pé, João de Barros Barreto, que pede licença para ir a provincia da Parahiba do Norte, onde tem familia.

Dito—Ao general commandante das armas da côrte, communicando, que na curveta *D.-Januaria* seguia, á ser-lhe apresentado, o desertor do extincto batalhão 12 de caçadores, Joaquim José Alves, que fôra apprehendido pela policia do termo do Páo-d'Alho, desta provincia.

Dito — Ao commandante da curveta *D.-Januaria*, mandando apresentar o desertor Joaquim José Alves, que devia ser entregue no quartel-general da côrte.

« *Illm. Sr.* — Da minha informação, que por copia aqui ajunto, endereçada á presidencia desta provincia, em 24 de março ultimo, e produsida sobre a opinião de V. S., ácerca dos vencimentos, que competir deverão ao capellão Fr. Manoel dos Santos Sepulchro, se evidencia haver V. S., na qualidade de chefe da pagadoria militar, entendido, que assim este, como o padre capellão Bernardo Lucio dos Guimarães Peixoto, tinhão direito ao soldo inherente aos de capellães dos corpos do exercito (30$000 rs. mensaes): tive então de levar ao conhecimento de S. Exc. as ponderações alli traçadas, as quaes nesta questão são expressas em meu juiso, e as encadeei á ideia de deliberação precisamente do governo imperial.

A declaração contida no aviso da repartição da guerra de 29 de julho ultimo, dictada em conformidade da lei de 26 de setembro de 1840, está em harmonia á supracitada minha informação. Prescindindo deste caso, que se acha definitivamente resolvido, importa demonstrar o direito, que assiste ao sobredito capellão Santos Sepulchro, de perceber o respectivo soldo por inteiro. Sómente em virtude do alvará de 23 de abril de 1790, se suspende a metade do soldo de patente aos officiaes, respondendo em concelho de guerra, e semelhantemente áquelles, que, segundo a doutrina do capitulo 5.º, artigos 150 a 174 do codigo do processo, incorrem em crimes de responsabilidade. E porque não esteja elle capellão pronunciado, e menos tenha respondido em concelho de guerra, e apenas, em virtude da autorisação conferida ao governo pela lei novissima do 1.º de dezembro de 1841 no § 3.º, artigo 2.º, congregou este commando o concelho de inquirição especialisado na mesma lei, em execução a ordem expedida em aviso de 12 de janeiro ultimo pelo governo imperial, a cuja presença sendo levado o processo de inquirição, não ha até o presente resolvido a respeito: não posso conformar-me com o procedimento, que V. S. teve, de suspender o pagamento do soldo deste capellão, e reclamo, que V. S o effectue, em vista do recibo, por mim authenticado. He quanto se me offerece dizer a V. S, em resposta ao officio, que sobre este objecto me dirigio a 2 do corrente. Deos guarde a V. S. Quartel-general no Recife, 4 de setembro de 1846.—*Antonio Correia Seára.*—Illm. Sr. José de Brito Inglez, coronel commissario-pagador.

« *Illm. e Exm. Sr.*—Em cumprimento do despacho, por V. Exc. exarado, na data de 20 do corrente, no officio, que a V. Exc. endereçou o coronel commissario-pagador na de 18 do mesmo mez, ácerca dos vencimentos dos capellães frei Manoel do Santo Sepulcro, e Bernardo Lucio Peixoto, este do extincto hospital militar, e aquelle da fortaleza do Brum, que por aviso da repartição da guerra, de 12 de janeiro deste anno, forão mandados considerar capellães do exercito, informo a V. Exc., que a legislação vigente me não offerece seguros dados, para, de uma maneira positiva, declarar a V. Exc., quaes sejão os vencimentos, que á estes dous capellães ficão competindo; porquanto, os considerando eu, como quer o commissario-pagador, capellães de corpos, ou do exercito propriamente ditos, os vencimentos, á estes marcados pela tabella anneza a lei do 1.º de dezembro de 1841, lhes não podem caber, embora o aviso os denomine capellães do exercito. Em apoio de minha opinião, eu tenho o artigo 14 da lei do orçamento n. 164, de 26 de setembro de 1840, que mandou dar aos capellães de fortalezas o soldo de 22$ rs., que constantemente se pagou ao da fortaleza de Itamaracá, até a época de seu fallecimento. Se ha esta disposição legislativa, corroborada ainda pela decisão do governo imperial em aviso de 28 de outubro de 1843, relativamente á este mesmo capellão, entendo, que se obrará em regra, abonando se ao capellão Santo Sepulcro desde já, da data do aviso, o soldo de 22$ rs., e o de 6$ rs., que percebia, do dia, em que foi suspenso do emprego, até o 1.º de julho de 1841, e desta data até o do aviso o de 22$ rs., quando para este pagamento se tenha designado quantia; importando todavia, que o governo imperial resolva definitivamente sobre esses vencimentos. Tambem me afasto da opinião do commissario-pagador ácerca do capellão Peixoto, que, pertencendo a um hospital, cujos empregados erão civis, com graduações militares, percebião ordenados e não soldos; mas, como a repartição era militar, pela sua extincção, ficarão no gozo de seus honorarios, e o capellão em questão, continuando a exercer as funcções de seu ministerio na fortaleza do Buraco, no hospital regimental, etc., parece, que não deve ficar de peior condição, que os capellães de fortalezas, e por isso me pronuncio pelo abono de 22$ rs., desde a data do aviso, guardando-se a respeito dos vencimentos anteriores o mesmo que dito fica para os do capellão Santo Sepulcro: não devendo, nesta occasião, omittir, que na tabella nominal, que tem servido de base a lei do orçamento, vem elle considerado com o soldo de 22$ rs.

«Propõe o commissario-pagador, que seja dispensado o capellão de contrato Amaro José de Carvalho, por não serem necessarios os seus serviços, agora, que são addmittidos estes dous capellães; e a isto respondo, que não ao commissario-pagador, mas ao governo da provincia, compete conhecer da necessidade de seus serviços, e nem tão pouco ingerir-se no detalhe dos capellães, designando-lhes os lugares, aonde devem funccionar; porque esta incumbencia está pela lei conferida a autoridade militar. O capellão Santo Sepulcro tem de entrar em processo, de conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da referida lei do 1.º de dezembro, e não em concelho de guerra, como pondera conseguente o pagador; e por isso nenhum desconto deve soffrer no seu soldo.

«Deos guarde a V. Exc. Quartel general na cidade do Recife, 24 de março de 1846. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente da provincia. — *Antonio Correia Seára.*»

Officio — Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, para que na manhãa do dia 7 mandasse apresentar ao tenente-coronel e commandante geral do corpo de policia o capitão José Muniz Tavares, que devia servir de major da terceira brigada, que, segundo a ordem do dia n.º 122, devia ser commandada pelo referido tenente-coronel.

Dito—Ao chefe de policia, accusando a recepção do seu officio de 31 do mez proximo passado, que acompanhou o desertor Joaquim José Alves, apprehendido no termo do Páo-d'Alho.

Portaria—Nomeando o concelho de direcção, que, na fórma do alvará de 16 de março de 1757, tem de conhecer da justificação de nobreza dos soldados voluntarios Manoel de Faria Lemos e Francisco de Faria Lemos, do segundo batalhão de artilharia a pé.

IDEM DO DIA 5.

Officio — Ao presidente da provincia, rogando a expedição de suas ordens á pagadoria-militar, para que o tenente do 8.º batalhão de fuzileiros, José Cyriaco Ferreira fôsse pago dos seus soldos, emquanto nesta provincia se conservava doente, á vista da guia, que o acompanhou do Rio-Grande-do-Sul.

IDEM DO DIA 9.

Officio — Ao general commandante das armas da côrte, enviando a guia do soldado desertor do 4.º batalhão de fuzileiros, Manoel José de Sant'Anna e Oliveira, que seguio na curveta *D.-Januaria*, á ser-lhe apresentado.

Dito -- Ao coronel commandante do 2.º batalhão de artilharia a pé, prevenindo, que pelo alferes Quintiliano Henrique da Silva Primavera, qua regressa a villa d'Agoa-Preta, afim de continuar alli os seus servicos no destacamento, devia enviar ao capitão commandante do mesmo os vencimentos de pret e etape das praças do seu batalhão, destacadas naquella villa, pertencentes ao corrente mez. – No mesmo sentido se officiou ao tenente-coronel commandante do 4.º batalhão da mesma arma.

IDEM DO DIA 10.

Officio -- Ao presidente da provincia, remettendo, para terem a direcção do costume, os mappas de n. 1 a 5, da fôrça dos corpos de linha existentes nesta guarnição, pertencentes ao mez de agosto ultimo, indo com o de n.º 3, o da officialidade das 4 classes do exercito, a respectiva relação nominal.

Dito—Ao mesmo, submettendo ao seu deferimento o requerimento do soldado voluntario do 2.º batalhão de artilharia a pé, Francisco Borges Leal, que pede permissão para continuar os seus estudos preparatorios.

Dito—Ao mesmo, informando o requerimento do capitão do 6.º batalhão de caçadores, Sebastião Antonio do Rego Barros, que, achando-se impossibilitado de continuar no serviço activo, em consequencia de molestias, que se aggravárão, e tornarão chronicas no serviço das campanhas de Panellas, Pará, e Rio-Grande-do Sul, supplica a S. M. I. a graça de o considerar na 3.ª classe do exercito, por estar comprehendido no artigo 2.º, § 2.º, da lei n. 266, do 1.º de dezembro de 1841.

Dito -- Ao coronel commissario-pagador, communicando, para sua intelligencia e governo, que mandou addir ao 4.º batalhão de artilharia a pé o alferes da 3.ª classe Quintiliano Henrique da Silva Primavera, que regressa a villa d'Agoa-Preta, afim de continuar alli os seus serviços no destacamento.

INTERIOR.

PARA'.

CONTINUAÇAÕ DO DISCURSO RECITADO PELO EXM. SR. DR. JOAÕ MARIA DE MORAES, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, NA ABERTURA DA PRIMEIRA SESSAÕ DA QUINTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL, NO DIA 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO.

(Vem do n. 200.)

Cathechese e civilisação dos Indios.

Já em outra occasião vos informei do numero de missões, que por lei se achavão estabelecidas, e em que lugares, no interior da provincia, das que estavão ou não providas de missionarios, e do que sabia e pensava acerca dellas. Hoje pouco mais tenho que accrescentar ao que então disse, e he o seguinte. O missionario de Tabatinga, frei Martinho de Santa Roza de Lima, retirou-se para a Europa com licença do governo, a tratar de sua saúde; e só existem por conseguinte tres missões providas de missionarios, que são a do Rio-Xingú a de S.-Joaquim do Rio-Branco e a do Rio-Juruty. O governo imperial attendendo a que, por falta de credito em algumas das leis do orçamento provincial, estavão os missionarios privados de suas congruas, ou gratificações, lh'as mandou pagar pelo cofre geral. Em dias do mez de junho apparecêrão nesta cidade, e apresentárão-se ao governo tres Indios, que dizião ser principaes da nação Maués, acompanhados de varios outros individuos da mesma nação, residentes na povoação do Anpirá no Rio-Preto, queixando-se de violencias, que soffrião elles e os seus, da parte de um inspector interino, de nome Manoel José Placido, que alli se achava: o governo os acolheo com toda a benevolencia e attenções, providenciou, de accordo com o director geral, que elles não fossem jámais perseguidos, nem violentados; e os brindou com um fardamento completo e appropriado para cada um, e varias miudezas entre elles muito apreciadas, além de porção de instrumentos fabris e de agricultura, que lhes offereceo para distribuirem pela sua gente.

Por decreto imperial de 24 de julho do anno passado se mandou estabelecer em todas as provincias do imperio uma directoria geral de Indios, com attribuições proprias a fazer melhorar e progredir o serviço da cathechese e civilisação delles; e já se acha nomeado para esta provincia, por um outro decreto tambem imperial, o director geral, que he o coronel João Henriques de Mattos, cujos conhecimentos praticos do paiz, representação e merito são de vós bem conhecidos. Este empenho e solicitude, que mostra o governo imperial, em fazer prosperar o serviço da cathechese e civilisação dos Indios seguramente nos afiança um melhor porvir a respeito deste importante objecto. Sirva-vos, pois, isto, Senhores, de estimulo, animação e confiança para concorrerdes para o mesmo fim, de melhor grado, com os auxilios e coadjuvação, que estiverem ao vosso alcance, na certeza de que não será perdido para vós e para a provincia tudo quanto fizerdes em beneficio do melhoramento de nossos Indios, e de sua moralidade e civilisação.

Estatistica e divisão da provincia.

Na falta de uma estatistica da provincia, trabalho, que só póde ser levado a effeito por homens profissionaes, e depois de vencidas grandes difficuldades, se tem dado começo, na secretaria do governo, á organisação de um mappa, que demonstre qual a divisão civil e judiciaria da provincia por comarcas, municipios, termos e districtos; e qual a ecclesiastica por vigararias geraes, freguezias e curatos; e aguarda-se o resultado das ordens expedidas ao chefe de policia, para que exija das autoridades policiaes dos differentes districtos da provincia o censo da população dos mesmos districtos, afim de se poder concluir este trabalho com mais algum merecimento, e mesmo para satisfazer á ordem do governo imperial a semelhante respeito.

A camara municipal de Maués pede, que se marquem defenitivamente os limites do seu termo com os da Barra do Rio-Negro; pois que não existindo documento algum, por onde se prove quaes elles sejão, dá isso lugar a que as autoridades policiaes de Serpa e de Silves, termo da Barra, pretendão comprehender na sua jurisdição alguns districtos do termo de Maués, não obstante constar pelo testemunho de algumas pessoas antigas, que essa demarcação tivera lugar, e partia da Serra-Parentins para cima, comprehendendo toda a margem direita do Amazonas, até a fóz do Rio-Madeira, pela qual subindo finalisava na cachoeira Santo-Antonio; não offerecendo duvida a dita demarcação pela parte, que separa o mesmo termo do de Santarem, por serem bem distinctos os rios Mamurú e Tapajoz, que os dividem naturalmente.

A camara municipal de Ega, informando ao governo, sobre a necessidade, que ha, de se reunir, quanto ao civel, a freguezia de Nogueira á de Alvarans, por pouco povoads, especialmente de homens, que sirvão para os cargos publicos, e por ser apenas distante uma da outra duas horas de viagem, representa igualmente a conveniencia de se annexarem, quanto ao ecclesiastico, ambas as ditas freguezias á da villa de Ega, pela proximidade, em que estão desta, mingoa de seus habitantes, e porque de facto o estão, ha mais de vinte annos.

Estas e outras representações de igual natureza, que as camaras e as autoridades locaes continuamente estão a dirigir ao governo, e mesmo a esta assembléa, indicão, que pouco ou nada he feito sobre os limites divisorios das comarcas, termos, districtos e freguezias da provincia, e ao mesmo tempo demonstrão a necessidade, que ha, de se proceder a fixação delles, afim de se evitarem as duvidas e questões, que ordinariamente se suscitão por causa dessa incerteza entre as mesmas autoridades, e que dão causa ás animosidades de umas, e ao desleixo ou indifferença de outras. He, porém, este um trabalho, que demanda tempo, pericia, busca e exame de documentos, conhecimento pratico das localidades, despezas, etc., e que não ha talvez esperança de tão cêdo o conseguirmos. Entretanto, he preciso satisfazer de alguma maneira essas e outras reclamações parciaes, emquanto se não emprehende e leva a effeito aquelle trabalho, e vós o podeis fazer, ou por propria deliberação, ou autorisando provisoriamente ao governo, para que as attenda, conforme as conveniencias o exigirem, ouvido o ordinario, quanto as divisões ecclesiasticas.

A lei n.º 117, de 11 de setembro de 1844, que mandou fixar a linha divisoria entre os municipios de Chaves e da Cachoeira, ainda não póde ser executada pela demora das informações, que se exigirão das respectivas camaras; mas sê-lo ha, immediatamente que ellas cheguem, e que o governo se julgue habilitado para o fazer.

Instrucção publica.

Entre os encargos da sociedade o de promover e derramar a instrucção por todas as classes he sem duvida um dos mais uteis e importantes, pelas vantagens, que produz, quando bem preenchido, na moralidade do povo, na civilisação, e mesmo no augmento da riqueza. Nas sociedades bem constituidas procura-se dar a instrucção, accommodando-a o mais possivel á capacidade, inclinação, sexo e condição de quem a recebe, estabelecendo se para este fim vehiculos proprios, desde o ensino primario até ás sciencias maiores, e a imprensa. Entre nós ainda não he isto possivel, e na infancia, atrazo e pobreza, em que nos achamos, muito se faz em fornecer indistincta e escassamente ao povo meios de se instruir nas primeiras e segundas lettras. Destes meios de instrucção temos, pois, em toda a provincia 40 escolas de ensino primario, um lycêo na cidade, o seminario episcopal, a escola dos educandos artistas, e o recolhimento das meninas orphãs e desvalidas, sustentado tudo á expensas do cofre provincial.

Tratando do estado e necessidades mais urgentes destes estabelecimentos, direi, quanto as escolas do ensino primario, que, comquanto ellas ainda não preenchão cabalmente as disposições e fins da lei provincial n.º 97

de 3 de julho de 1841, pelas rasões, que em igual occasião vos expuz no anno preterito, todavia prosperão no ensino das materias mais communs, como da leitura, escripta e contabilidade pratica, e são frequentadas ao todo por cerca de mil alumnos de um e outro sexo, não comprehendidos os das escolas particulares, que montão a 600: estão providas de professores vitalicios 15, de interinos 17, e vagas 7, como tudo melhor vereis do relatorio e mappa a elle annexo do director da instrucção publica, que vos será presente: suas necessidades mais urgentes são provê-las de casas, de bons compendios, traslados e outros misteres indispensaveis para as aulas, serem pagos seus professores do que se lhes deve, ha mezes e annos, dos seus ordenados, e serem ellas visitadas e inspeccionadas uma vez por outra pelo mesmo director, ou por quem suas vezes faça.

O lycêo paraense, no qual se ensinão os cursos de humanidades e de commercio, ainda não está completamente montado, por não terem havido pessoas habilitadas, que se proponhão a reger a aula de escripturação mercantil e de contabilidade, que está vaga, e a exercer dous dos lugares de substitutos, que nunca forão providos; todavia as outras cadeiras estão preenchidas, e seus professores ensinão regularmente as materias, que são de sua competencia. Pelo mesmo relatorio antes indicado, vereis o numero de alumnos, que frequentão as aulas deste estabelecimento, e a assiduidade e aproveitamento, que teem tido; e bem assim o estado das quatro aulas de latim estabelecidas no interior da provincia.

O seminario episcopal, posto que bem dirigido, e em estado progressivo, quanto ao ensino de algumas das materias proprias de sua instituição, todavia, além de ter vagas ou ainda não estabelecidas as cadeiras de dogma, historia sagrada, direito ecclesiastico e canonico e musica, o edificio, em que está assentado, acha-se, por antiquissimo, muito estragado, e necessitado de reparo, como já em outra occasião vos ponderei: suas rendas montão a quantia de seis contos de réis; e provém ellas da prestação de tres contos de réis, que recebe do thesouro provincial para sustentação de dez acolitos da cathedral e de 12 meninos pobres, de 741$170 rs. de alugueis e fóros de seus pequenos predios e chãos, e da pensão dos porcionistas, a rasão de 120$000 rs. annuaes cada um: e a sua despeza subio no anno proximamente findo a 6:214$265 rs. Daqui vereis, que, se ainda, sem estarem providas todas as suas cadeiras, não iguala sua receita á despeza, que faz, que seria se o estivessem? Convém, pois, que lanceis vistas beneficas e de protecção sobre este interessante estabelecimento, donde sómente podemos esperar provisão de ministros do santuario instruidos e bem formados para o serviço de nossas parochias e missões; e quando mais não seja possivel, justo he, que lhe concedais o mesmo favor, que ora fruem as outras casas de educação, de ser preferido no pagamento de suas prestações, e alguma quota para o reparo do seu edificio.

A escola dos educandos artistas continúa a prosperar, e já começa a produzir as vantagens, que se esperavão de sua instituição: achão-se completamente promptos e em estado de sahirem do estabelecimento sete educandos, por terem acabado o seu tempo, e estarem peritos nos officios, que aprendião, e são os seguintes: — José Domingues da Silva, Januario Francisco, Manoel Silvestre, e Raymundo Antonio, no officio de carpina; Manoel Antonio Dillon, no de marceneria; João Henriques, no de funileiro; e Miguel Ignacio, no de alfaiate; e todos com muito boas notas de conducta. Pelo mappa e contas apresentadas pelo respectivo director, e que aqui vos deixo, vereis o numero de educandos, de que se compõe a escola, o tempo, em que entrárão para ella, as artes e officios, a que se applicão, e a conducta e aproveitamento, que teem tido; e bem assim a receita total e despezas do estabelecimento, sobre as quaes chamo toda a vossa attenção. Informa o director, que a casa, em que habitão os educandos, precisa de grande concerto em algumas paredes, que ameação ruina, por estarem cerceados os esteios, que as sustentão: pretendo manda-las examinar por peritos, e fazer o orçamento da despeza necessaria para o seu reparo á tempo, que vos possa ser apresentado, afim de que decreteis os fundos precisos para essa obra, que julgo de necessidade, não só para segurança do predio, como para evitar depois maiores despezas.

O recolhimento das educandas orphãas e desvalidas tambem vai em progresso; consta actualmente de oitenta e oito meninas, das quaes 60 são mantidas pelo cofre provincial, 12 pelo municipal, 6 pela casa, e 10 são porcionistas: sua receita e despeza mensal consta do balancete, que vos apresento, juntamente com a informação relatoria do estado e necessidades do estabelecimento, prestada pelo respectivo administrador, que ainda he o muito reverendo padre Salvador Rodrigues do Couto, um dos seus mais beneficos protectores. Em consequencia de ter este administrador pedido sua demissão, allegando a impossibilidade, em que se achava, pelas molestias e incommodos, que supportava, de tratar pessoalmente do recebimento e cobrança das prestações e dividas da casa, e da compra dos generos e outros objectos necessarios ao estabelecimento, o governo, indeferindo á sua petição, autorisou-o a empregar nesses misteres e na escripturação dos negocios da casa a José Ferreira Bello, por elle indicado, com a gratificação de 300$000 rs.: ficando esta deliberação dependente da vossa approvação, á que ora submetto. O mesmo administrador representa, que, visto achar-se hoje a casa desembaraçada de dividas, e melhorada em sua receita, pela annuidade da quantia de dous contos de réis, que lhe presta a thesouraria geral, em compensação da parte, que lhe cabia nos bens dos extinctos mercenarios, que estão incorporados aos da nação, lhe parecia conveniente e de summa equidade: 1.º, que se augmentasse de mais 10 o numero das pensionistas do thesouro provincial, afim de se poder recolher á casa mais algumas de tantas meninas pobres e desamparadas, que diariamente batem á porta do recolhimento, e pedem asylo: 2.º, que se elevasse á 600$000 rs. o ordenado da regente do estabelecimento, igualando-a assim a professora de primeiras letras desta capital, em rasão dos encargos e responsabilidades, que sobre ella pesão, e da maneira satisfactoria, com que os tem desempenhado: 3.º, finalmente, que o autorisasseis a pagar, da sobredita annuidade, os 300$000 rs. da gratificação marcada pelo governo para o agente das cobrança e compra de generos; 300$ rs. de aluguel de uma nova casa, que tomou de arrendamento para melhor accommodação das educandas, e igual quantia para medico e botica da casa. Vós dareis sem duvida a todas estas indicações de necessidades do estabelecimento a attenção e consideração, que vos parecerem de justiça, e que o merecem.

O juiz de orphãos da vila de Macapá representou ao governo, em julho passado, que, existindo nella um consideravel numero de individuos menores de um e outro sexo, que, por haverem perdido seus pais, victimas da peste, que devastou aquelle municipio, ou por extrema pobreza delles, vivião ao abandono, sem educação, nem trato algum, lhe parecia de humanidade e de conveniencia publica, que fossem elles recolhidos ás casas de educação, estabelecidas para este fim na capital: o governo, comquanto desejasse annuir a esta proposta, e dar asylo nas ditas casas a esses infelizes, todavia, ligado pelas leis, que as regem, e que não permittem augmentar o seu numero, aliás sempre excedido, por occurrencias semelhantes, respondeo, que solicitaria de vós um augmento rasoavel no numero dos educandos artistas, e das educandas orphãas, para poder recolher e amparar nas sobreditas casas esses desvalidos, e juntamente a consignação dos fundos precisos para sua sustentação; o que ora faço, e conto, que merecerá a vossa attenção.

(*Continuar-se-ha.*)

Correspondencias.

Srs. Redactores. — A correspondencia do Sr. José Feijó de Mello contra mim, publicada no *Diario de Pernambuco* n. 167, impõe-me o dever de defender a minha honra ultrajada.

Eu não responderei aos seus dicterios e insultos, porque estes só merecem o meu desprezo e de todos os homens bem educados, sensatos e honrados. Outro he o meu objecto e o meu empenho.

Em primeiro lugar, não he « mentira formal » (como diz o Sr. José Feijó de Mello) haver o Illm. Sr. major José Gabriel de Moraes Mayer satisfeito a exigencia do Sr. subdelegado do primeiro districto, exhibindo, no dia 9 de julho proximo passado, nesta casa de minha residencia, a este Senhor a carta precatoria, que autorisara a penhora nos 47 escravos, que conduzião para o Recife; porque os documentos ns. 1, 2 e 3, que junto a esta, provão o contrario.

Não he, consequentemente, verdade, que, no dia 10, os Srs. subdelegados dos primeiro e segundo districtos intimassem novamente, neste meu engenho, ao Illm. Sr. major Mayer, que exhibisse a ordem, pela qual se « havia feito aquella diligencia com força armada, em seu districto, e sem participação prévia » (como diz o Sr. J. F. de Mello); porque, não só aquelle Senhor a tinha prestado na vespera ao Sr. subdelegado do primeiro districto, mas tambem interrogado na sua presença o sargento commandante do destacamento, sobre que ordem havia recebido para auxiliar aquella penhora, como provão aquelles mesmos documentos.

He conseguintemente falso o que diz o Sr. José Feijó de Mello: « Foi sómente depois de pago, que aquelle major reformado apresentou ao subdelegado Feijó uma precatoria, expedida pelo juizo dos orphãos desta cidade, para se me fazer penhora, por umas reposições, etc. »; porque os sobreditos documentos provão, que elle falta á verdade.

Em segundo lugar, he falsissimo o seguinte: « Porém Manoel Thomé de Jesus encarregou-se de mandar a Santo-Antão por outro *cumpra-se* pelo juiz dos orphãos supplente, Zacarias Rodrigues de Souza »; porque o documento n. 4 prova, que isto he uma calumnia.

A' vista do expendido, he minha humilde opinião, que, tendo o Sr. subdelegado do primeiro districto visto, no dia 9, a noite, a carta precatoria, em consequencia da qual fôra feita a penhora nos 47 escravos do Sr. José Feijó de Mello, tendo ouvido o sargento commandante da força armada, que auxiliára esta execução, declarar, com que ordem o fizera; tudo quanto aquelle Senhor e seu collega do segundo districto fizerão, no dia 10, foi um ataque ao poder judicial, usurpação das suas attribuições, foi um verdadeiro attentado; porque, mesmo quando tivesse havido alguma illegalidade naquella penhora, era a este poder, que o Sr. José Feijó de Mello deveria recorrer, e não ás autoridades policiaes. Tanto assim, que no dia 11, segundo me consta, estes Senhores recebêrão officios do Sr. delegado supplente da cidade da Victoria, em que lhes ordenava de processarem qualquer pessoa, que tentasse frustrar a referida execução. Parece-me, portanto, que a minha proposição — o mais inaudito attentado — não fôra justamente classificada de — extravagancia — pelo Sr. José Feijó de Mello, e que a sua irreflexão neste ponto he menos desculpavel do que aquella, que mui facil he haver na applicação de um termo inexactamente proprio para exprimir um pensamento, mórmente quando se escreve no estado de paixão. Todavia, confessando a minha — proverbial ignorancia —, como diz o Sr. José Feijó de Mello, submetto estas toscas reflexões á « magistral censura da vasta capacidade intellectual deste Senhor, de quem a profunda erudicção he tão proverbial como a minha ignorancia. »

Agora verá o respeitavel publico se « asseverei (como diz o Sr. José Feijó de Mello) á primeira autoridade da provincia, no meu officio, cousas evidentemente falsas », se este era digno de alguma consideração; e no documento n. 5, escripto do proprio punho do Sr. subdelegado do segundo districto (posterior e recentemente elevado da graduação de major á de coronel de legião), achará uma ideia, ainda que imperfeita, da anarchia, que reinava na força armada, que elle e o seu collega capitaneavão.

Emquanto ás minhas arbitrariedades « rodas de páo, que eu mandava dar, nos desgraçados, que erão condemnados no tribunal de Noruega, ataques contra os meus vizinhos, desmantelamento de engenho com força armada » (e não sei que mais crimes), que o Sr. José Feijó de Mello diz, eu perpetrára em outro tempo, na qualidade de autoridade, respondo unicamente com os documentos ns. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, os quaes mitigão a minha profunda magoa de não ter desempenhado os meus deveres nos diversos cargos, que me forão confiados, á satisfação deste Sr.

Pelo que respeita ao seguinte: « Não ha muitos mezes, que S. S. mandou espancar barbaramente a um pobre individuo, morador no engenho Arariba, por pescar em um açude, já aberto e despescado, do engenho Noruega, seguindo-se d'ahi um processo, em que forão S. S. e os seus escravos despronunciados, etc. »; cumpre-me dizer, em primeiro lugar, que o Sr. José Feijó de Mello se esqueceo de referir circumstancias notorias, « pequenas na verdade », mas que todavia aclarão muito o caso; e são, que as pancadas, que aquelle malvado levou, forão dadas « mui espontaneamente » em defensa da minha vida (que por um feliz acaso não perdi), no acto, em que, com uma faca, contra mim attentava (por eu o reprehender de estar pescando em certo lugar do meu açude, contra a minha expressa prohibição), por pessoas, que perto de mim estavão, e que o terião matado, se a isto eu não tivesse obstado; e que, apezar de ser meu assassino, eu, compadecido, o mandei conduzir para minha casa, e curar, soccorrendo entretanto a sua familia, que nenhuma culpa tivera da sua malvadeza. Em segundo lugar, « que he falso ter havido a despronuncia », de que falla o Sr. José Feijó de Mello; e, não podendo admittir a ideia, de que este Senhor (apezar do seu engenho sublime) possa comprehender « a despronuncia de um réo, sem este ter sido pronunciado », concluo, que teve a este respeito tão exactas informações, como aquellas, em virtude das quaes assevera outros factos.

Srs. Redactores, julgando superfluo provar outras falsidades, que contém aquella correspondencia, « está satisfeito o meu proposito, que consiste unicamente em fazer conhecer ao publico, não digo as mentiras e calumnias do Sr. José Feijó de Mello (apezar de ter ouvido dizer, de longo tempo, a muitas pessoas, que elle he um grande e impudente mentiroso, e que este vicio está nelle tão arraigado, que já não he possivel corrigir-se; o que eu certamente não creio); mas sim a falsidade das informações, que lhe derão, e a malevolencia, precipitação e insolencia, com que dellas se servira e escrevêra a sua correspondencia; e longe « de me guardar » (como elle) para tornar a fallar nesta « questão em tempo mais opportuno », declaro muito explicitamente, que « nunca mais o farei. »

Rogo-lhes, Srs. Redactores, se sirvão de mandar publicar no seu *Diario* esta carta e documentos, que a acompanhão: favor de que lhes ficará muito agradecido o de Vms. muito attento venerador

Manoel Thomé de Jesus.

Engenho Noruega, 31 de agosto de 1846.

DOCUMENTOS.

N. 1.

Illm. Sr. tenente coronel Manoel Gonçalves Pereira Lima. -- Motivo de honra me obriga a pedir a V. S. o favor de responder, ao pé desta, ás seguintes perguntas:

Se he verdade, que no dia 10 do p. p. mez os Srs. subdelegados dos 1.º e 2.º districtos desta freguezia, com força armada, pretendêrão apoderar-se neste engenho de 47 escravos, que o Illm. Sr. major José Gabriel de Moraes Mayer havia penhorado ao Sr. José Feijó de Mello; pretextando, para este attentado uma illegalidade, que o Sr. subdelegado do 1.º districto e seus amigos allegavão ter visto na carta precatoria, que, no dia 9 á noite, nesta sua casa, o mesmo Illm. Sr. major apresentara a este Sr. subdelegado, para provar o direito, com que conduzia os ditos escravos para o Recife.

Se o Sr. subdelegado do 2.º districto, Antonio Feijó de Mello, achando-se no mesmo dia 10 nesta sua casa, como representante d'aquella força, reclamando a entrega dos ditos escravos, e outras pessoas do seu bando, que na mesma occasião vierão, ignoravão, que, na noute do dia antecedente, o Illm. Sr. major Mayer havia aqui satisfeito á exigencia do seu collega, não só apresentando-lhe a carta precatoria, que autorisára a penhora, mas tambem interrogando, na sua presença, o sargento commandante do destacamento de permanentes, sobre que ordem recebêra (e de quem) para a auxiliar.

Se, tendo o Sr. subdelegado Feijó dito, que havia já expedido um portador a cidade da Victoria, afim de saber, se a carta precatoria estava legal, acceitára, ou não, a proposição, que eu lhe fiz, de accordo com o Illm. Sr. major Mayer, deste aqui se demorar com os escravos até a chegada da resposta, para, no caso desta ser desfavoravel ao mesmo Illm. Sr. major, se entregarem estes a seu senhor.

Se, não obstante esta convenção, tendo voltado o dito Sr. subdelegado para o meio da sua força e dos seus amigos, me participára por escripto, que estes não approvavão aquella convenção, renovando a sua exigencia, e ameaças de atacar a casa da minha residencia; o que não tivera lugar, por, no entretanto, o Sr. José Pereira de Araujo se haver responsabilisado ao Illm. Sr. major Mayer pela divida, que motivára a execução, traspassando este áquelle o seu direito, no proprio mandado de penhora.

Se, emfim, á V. S. consta, que o Sr. subdelegado do 2.º districto dissera, que acompanhára ao Sr. subdelegado do 1.º neste attentado, por este lhe ter pedido, que o fizesse.

Espero da honra de V. S., que me não recusará este favor; e, desejando a V. S. todas as venturas, presome de ser -- De V. S. amigo e seu muito affectuoso e criado. -- *Manoel Thomé de Jesus.*

Noruega, 14 de agosto de 1846.

Illm. Sr. commandante superior Manoel Thomé de Jesus. -- Emquanto a primeira pergunta, respondo que no menciono dia 10 do p. p. mez, as oita horas da manhãa, cheguei a casa de V. S., que vinha do Recife, e presenciei ser verdade tudo quanto na sua me expõe.

Emquanto a segunda pergunta, sube com toda certeza, que, na noute do dia 9 do p. p. mez, o major José Gabriel de Moraes Mayer, chegando a sua casa, as oito horas da noute, aonde se achava o subdelegado do 1.º districto, Manoel Antonio Dias, que tinha vindo esperar o dito major Mayer, para lhe apresentar o mandado, por onde tinha apprehendido 47 escravos de José Feijó de Mello, e que o dito major, na presença de todas as pessoas, que acompanhavão ao dito subdelegado, apresentou o dito major a precatoria e mais documentos, que trazia.

Emquanto a terceira pergunta, presenciei, que, vindo o subdelegado do 2.º districto, Antonio Feijó de Mello, fallar a V. S., e perguntando-lhe V. S. qual era o motivo de um semelhante attentado e uma formal resistencia a lei e as autoridades constituidas, respondeo o dito, porque lhe dizia o subdelegado do 1.º districto, que a diligencia era illegal, e que elle dito subdelegado tinha já mandado um portador para a cidade da Victoria saber, se era legal ou illegal a dita diligencia; ao que respondeo V. S., que muito se conformava e o major Mayer em esperar pela dicisão do juiz, porque, no caso deste mandar dizer, que era illegal, promptamente o major Mayer entregava os escravos; e depois de ter tratado isto com V. S., retirou-se, e d'ahi a poucos minutos mandou-lhe uma embaixada, que os seus companheiros não querião annuir e nem esperar pelo trato, que acabava de fazer com V. S.; e que portanto, ou por bem ou por mal, vinhão tomar os escravos. Um tal attentado deo motivo a V. S. espontaneamente mandar-lhe dizer, que viessem, que ficava a sua espera, que os escravos não se entregavão; e isto obrigou a V. S. a tomar todas as precauções necessarias em defesa da sua pessoa e da sua propriedade invadida, mandando reunir toda a sua fabrica e todos os seus moradores e pessoas da sua vizinhança, que todos acudirão em sua defesa, e com o mesmo major Mayer e o destacamento dispozerão-se a bater os taes facciosos, no caso de tentativa; ao que, neste comenos, appareceo José Pereira de Araujo, e pagou a divida, e então entregou-se-lhe os escravos.

Emquanto a quarta pergunta, consta-me, que o dito subdelegado do 2.º districto supplente, Antonio Feijó de Mello, dissera a varias pessoas, que foi coadjuvar ao dito subdelegado Dias no seu attentado, por este o mandar chamar por um seu filho. Parece-me ter cumprido tudo quanto V. S. na sua me pede, por ter sido testemunha ocular de todos estes acontecimentos. Deos guarde a V. S. por muitos annos e sou -- De V. S. amigo obrigado e criado. -- *Manoel Gonçalves Pereira Lima.*

Sua casa no engenho Vicente-Campello, 16 de agosto de 1846.

N. 2.

Illm. Sr. capitão Manoel Rodrigues da Silva Camera. -- Motivo de honra me obriga a pedir a V. S. o favor de responder ao pé desta ao seguinte:

Se, na noute do dia 9 do p. p. mez, tendo V. S. vindo a esta sua casa com o Sr. subdelegado do 1.º districto desta freguezia, e outras pessoas, que o acompanhavão, V. S. presenciou haver o Illm. Sr. major José Gabriel de Moraes Mayer (que logo após elles chegára) satisfeito a exigencia do dito Sr. subdelegado, não só apresentando-lhe, na presença de todas as pessoas, que aqui se achavão, a carta precatoria, que autorisára a penhora, que vinha de fazer executar em 47 escravos do Sr. José Feijó de Mello, mas tambem, interrogando o sargento commandante do destacamento de 29 homens, sobre a ordem, que havia recebido (e de quem) para auxiliar aquella execução.

Espero da honra de V. S., me attenderá benignamente -- De V. S. compadre e amigo affectuoso. -- *Manoel Thomé de Jesus.*

Noruega, 14 de agosto de 1846.

Illm. Sr. commandante superior Manoel Thomé de Jesus. -- Emquanto a resposta, que V. S. de mim exije, tenho a dizer o seguinte: em primeiro lugar, que, tendo eu ido a casa de V. S. no dia acima mencionado, por me ter chamado o Sr. subdelegado do 1.º districto desta freguezia, para observar, como testemunha, o facto, de que ia tomar conhecimento, vi, que o Sr. major José Gabriel de Moraes Mayer apresentou uns papeis, que dizia ser a carta precatoria, pela qual tinha feito a apprehensão dos 47 escravos do Sr. major José Feijó de Mello; e, tendo o procurador do dito Sr. major Feijó visto os taes papeis, e não achando nelles o *cumpra-se* da autoridade competente, não os considerou como legaes. Em segundo lugar, que, sendo interrogado o sargento commandante da força pelo Sr. major Mayer, na presença dos circumstantes, parece-me, que elle respondêra, que o tinha acompanhado por ordem do juiz municipal supplente, Zacarias Rodrigues de Souza. He o quanto sei dizer a tal respeito. Sou -- De V. S. compadre e muito obrigado servo. -- *Manoel Rodrigues da Silva Camera.*

Dous-Braços-de-Cima, 14 de agosto de 1846.

N. 3.

Illm. Sr. João Paes Barreto de Lacerda. -- Motivo de honra me obriga a pedir a V. S. o favor de declarar ao pé desta o seguinte:

Se he verdade, que, achando-se V. S. neste sua casa, no dia 10 do p. p. mez, na occasião, em que aqui se achava o Sr. Antonio Feijó de Mello, subdelegado do 2.º districto desta freguezia, um dos commandantes da força armada, que neste engenho estava, e pretendia invadir a casa da minha residencia, para se apoderar dos 47 escravos, que o Sr. major José Gabriel de Moraes Mayer havia penhorado ao Sr. José Feijó de Mello, V. S. presenciou, que este mesmo Sr. subdelegado confessára, que, na noite antecedente do dia 9, o Sr. major havia apresentado ao seu collega, o Sr. subdelegado do 1.º districto, nesta mesma sua casa, a carta precatoria do juizo dos orphãos da cidade do Recife para o juiz municipal da cidade da Victoria, que autorisára a penhora feita n'aquelles escravos, e se o mesmo Sr. subdelegado Feijó sabia, que o sargento commandante da força armada, que auxiliára esta execução, declarára (a pedido do Sr. major), perante o seu collega, a ordem, com que o fizera.

Se o dito Sr. subdelegado do 2.º districto concordára com o Sr. major e commigo de se esperar a resposta da cidade da Victoria, sobre a legalidade da sobredita penhora, e, no caso de esta ser contraria ao mesmo Sr. major, este entregar-lhe os escravos.

Se, tendo o dito Sr. subdelegado voltado para aquella força armada, me participára por escripto, que a dita convenção não fôra approvada pelos seus companheiros, e que por isso insistia na entrega dos escravos.

Se V. S. ouvio dizer ao Sr. subdelegado Feijó, que o Sr. José Feijó de Mello, lhe requerêra, para vir impedir a marcha dos escravos para o Recife, ou o fizera ao seu collega do 1.º districto, ao qual aquelle Sr. subdelegado vinha coadjuvando neste empenho.

Espero merecer-lhe este obsequio, em testemunho da verdade; e sou com amizade e gratidão -- De V. S amigo e seu muito affectuoso e obrigado. -- *Manoel Thomé de Jesus.*

Eugenho Noruega, 17 de agosto de 1846.

Illm. Sr. Manoel Thomé de Jesus. -- Em resposta a sua prezada carta, sou a dizer V. S., que presenciei tudo o que V. S. diz na primeira, segunda e terceira pergunta, que faz; emquanto a quarta, ouvi dizer, que o Sr. subdelegado do 2.º districto viera por chamado do seu collega do 1.º districto. Sempre me achará prompto para mostrar que sou -- De V. S. amigo certo e obrigado. -- *João Paes Barreto de Lacerda.*

Mupan, 17 de agosto de 1846.

N. 4.

Illm. Sr. capitão Zacarias Rodrigues de Souza. -- Motivo de honra me obriga a pedir a V. S. o particular favor de declarar ao pé desta, se na occasião, em que nesta sua casa se achava o meu amigo, Illm. Sr. major José Gabriel de Moraes Mayer, (no dia 10 p. p. mez) com os escravos, que penhorara ao Sr. José Feijó de Mello, eu pedi a V. S., directa ou indirectamente, cousa alguma relativa á carta precatoria, que o dito Illm. Sr. major apresentára a V. S., para poder realisar a penhora, que fez; ou qualquer outra cousa, a respeito desta execução.

Espero da honra de V. S., que me não negará este favor, que receberei com sentimentos de gratidão. -- De V. S. attento venerador e criado. -- *Manoel Thomé de Jesus.*

Noruega, 13 de agosto de 1846.

Illm. Sr. commendante superior Manoel Thomé de Jesus. -- Tenho a responder-lhe, que cousa alguma me pedio V. S., no sentido, em que falla; porquanto o major Mayer foi quem me devolveo a precatoria, dizendo-me, que havia opposição na execução, por dizerem, que devia haver outro *cumpra-se*, o qual não duvidei po-lo; não porque assim devia ser, mas para unicamente evitar actos de maior imprudencia, que podessem acontecer, da parte dos oppositores, uma vez que já a precatoria tinha sido exhibida aos mesmos oppositores, pois que persuadido estava, e

ainda estou, de que não era preciso novo *cumpra-se.* Sou -- De V. S. attento venerador e criado. -- *Zacarias Rodrigues de Souza.*

N. 5.

Illm. Sr. commandante superior Manoel Thomé de Jesus. -- Combinando com *os meus amigos e alliados, nada querem concordar*, por já se ter usado dos meios conciliatorios, pois eu muito desejava ver tudo na boa harmonia: V. S. não ignora estes casos quanto se custa a conter, e, se fôr mister, lá lhe irei expôr como me vejo, e muito principalmente já achando em um estado como lhe expuz; pois a lei já está muito infringida. Sou com amizade -- De V S. amigo attento e criado. -- *Antonio Feijó de Mello.*

10 de julho de 1846.

N. B. V. S. perdoe o estado, em que vai escripto, pois o lugar assim o requer.

N. 6.

Illm. e Exm. Sr. -- Os moradores da freguezia da Escada, receiosos do risco eminente, à que estão expostas as suas vidas e fazendas, passão a pôr na respeitavel presença de V. Exc., que o desamparo e má disciplina, com que se tem governado o districto, até onde se estendia a jurisdicção do capitão Felix José Pimentel, tem feito chegar a impavidez ao maior ponto de grandeza, de sorte que os delinquentes, malfeitores, ladrões, desertores, assassinos, que, acossados das justiças, escapão della e dos commandantes dos districtos circumvizinhos, não contentes com achar nesta freguezia um asylo seguro para a sua conservação, e um arrimo forte ás suas maldades, passão ao mais escandaloso e irreligioso procedimento, qual o de entrarem, aos domingos e dias de festa publica, e desmascaradamente, pela matriz, armados de toda a casta de armas offensivas, onde encontrão a seu salvo aquelles, contra quem com mais facilidade perpetrão os mais publicos e atrozes assassinios: resultando d'aqui o desassocego vivo dos povos, que procurão viver em paz. V. Exc. sabe, que a vida dos bons e a conservação dos seus bens consiste na boa ordem, regencia e temor dos que governão: pelo contorno desta freguezia, não ha uma pessoa, que mais zelosa se mostre no serviço de Sua Magestade, que mais interesse, e vigilante seja na conservação placida de seus habitantes, e que mais temida se faça dos malevolos inquietadores della, que o alferes Manoel Thomé de Jesus, cujos requesitos são os mais proprios para constituir um habil commandante. Os supplicantes, Exm. S., sabem, que, pelas justas determinações de V. Exc., só devem commandar os capitães dos districtos, mas se lembrão, que a necessidade, nascida da falta de gente, faz supprir á tão justa deliberação, attendendo ao risco das vidas dos supplicantes, que estão dependentes de tão malevolos acolhidos: nestes termos, recorrem os supplicantes a V. Exc., seja servido unir a commandancia da freguezia da Escada, pela nova divisão, á do alferes Manoel Thomé de Jesus, que he o unico capaz de desterrar só com o seu governo tão dissoluta gente. Pedem a V. Exc., seja servido deferir aos supplicantes, como teem requerido. E receberão mercê -- Luiz Francisco Cavalcante de Albuquerque, rendeiro do engenho Aripibú. -- José Fernandes Jorge, rendeiro do engenho Limoeiro. -- Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello, rendeiro do engenho Dous-Braços. -- Domingos Gomes dos Santos, senhor e proprietario do engenho Massauassú. -- Francisco Rodrigues Lindoso, proprietario do engenho Santa-Cruz da Cachoeira-Tapada. -- O padre Manoel Gomes Ribeiro, capellão do engenho Arandú. -- José Rodrigues de Sena, proprietario do engenho Frecheiras. -- Gonçalo Martins de Sena, lavrador do engenho Frecheiras. -- Luiz José de Araujo, senhor do engenho Taquára. -- Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante, rendeiro do engenho Cabeça-de-Negro. -- Manael Jeronymo Azevedo, administrador do engenho Paraizo. -- Estevão Ferreira da Costa, rendeiro do engenho Arandú, e Matupiruma. -- José Maria Pinto. -- Manoel Soares de Oliveira. -- Manoel Ferreira Baracho. -- Francisco Antonio de Sá.

Despacho. -- Informe o capitão-mór das ordenanças da villa do Cabo. Recife, 30 de janeiro de 1817. --Estava a rubrica do Exm. governador, Caetano Pinto de Miranda Monte-Negro.

N. 7.

Luiz do Rego Barreto, do concelho de Sua Magestade, fidalgo da casa real, commendador nas ordens de Christo e Torre e Espada, condecorado com a cruz grande das Sete Batalhas por Sua Magestade Britannica, marechal de campo dos reaes exercitos, commandante em chefe da divisão dos voluntarios leaes de el-rei, governador e capitão-general desta capitania de Pernambuco &c. Attesto, que Manoel Thomé de Jesus, tendo provado por documentos o zelo, com que se distinguio no tempo da infeliz revolução desta capitania, animando os povos das freguezias da Escada e Ipojuca para se subtrahirem a obediencia do intruso governo dos rebeldes, e conseguindo organisar destes povos um corpo, que commandou na acção dada contra as tropas revolucionarias junto ao engenho da Utinga, em que, consta, se portou com o mais decedido valor, foi promovido pelo chefe da esquadra, Rodrigo José Ferreira Lobo, na qualidade de governador interino desta capitania, do posto de alferes de ordenanças do districto da villa do Cabo de Santo-Agostinho ao de sargento-mór do mesmo districto, por carta patente do mesmo, com data de 28 de junho de 1817; em cujo exercicio tem, desde essa época até ao presente, dado o mais exacto cumprimento aos seus deveres, mostrando-se sempre muito zeloso pelo bem do real serviço, activo na satisfação de tudo aquillo, de que por muitas vezes o tenho encarregado, intelligente nos objectps do mesmo serviço, que, em razão de seu posto, lhe competem; prestando-se a tudo de muito boa vontade, e dando incontestaveis provas do amor e obediencia, que presta ao nosso augusto soberano, e do ardente desejo, com que promove o bem dos povos, cujo commando tem a seu cargo: qualidades, que, juntas a uma excellente conducta civil, que tem tido invariavelmente em todo este tempo, o constituem um cidadão benemerito e honrado; lhe grangeão a estimação publica, e dos seus superiores, e o habilitão, e fazem digno de qualquer graça, com que Sua Magestade haja por bem de premiar o seu merecimento. E, porque o referido passa na verdade, e esta me foi pedida, a mandei passar, e vai por mim assignada, e sellada com o sinete do meu uso. Palacio do governo de Pernambuco, 25 de fevereiro de 1819. — *Luiz do Rego Barreto*

N. 8.

Illms. e Exms. Srs. — Diz Manoel Thomé de Jesus, sargento-mór das ordenanças da villa do Cabo, commandante das mesmas ordenanças da freguezia de Nossa Senhora da Escada, e director dos Indios da dita freguezia, que o seu reconhecido zelo do bem publico nacional, em manter em paz o povo do mesmo lugar, já de annos costumado com as disposições do supplicante, e até por na dita freguezia não haver um só official de patente da sua corposação, em cuja pessoa podesse descansar de tão pesado onus, o tem feito soffrer, com notavel incommodo e prejuizo da sua saude, ha um anno, com pouca differença, chronicas e mortaes molestias, na esperança de melhoramento, por meio de cura palliativa, cuja verdade do costume do supplicante se prova com a ultima informação e resposta do medico de sua assistencia, o Dr. José Joaquim de Carvalho, que junto offerece; mas, como longe dellas diminuirem, antes se activão a eminente perigo da sua vida, que por isso lhe he ordenado, em desengano, pelo dito professor a soffrer um radical e completo curativo, se vê o mesmo supplicante na extrema necessidade de requerer e implorar a Vs. Excs., o haverem por bem de lhe conceder licença por alguns mezes, ou até que haja de reivindicar a sua saude, na certeza de que, no instante que se julgar com sufficientes forças para cumprir com os deveres dos ditos seus onus, será prompto em o participar a Vs. Excs., para lh'os mandarem restituir, afim de continuar na pacifica e concorde regencia do dito povo, ao qual, com ternura e pureza da sua alma, summamente ama; por isso mesmo que lhe tem custado immenso suor e fadigas, para os reduzir e conservar na tranquilla e florecente paz, que no presente tempo, na dita freguezia, mais que em outra alguma desta provincia, se tem observado: determinando Vs. Excs. a quem deve o supplicante, no entanto, fazer entrega dos ditos cargos. Portanto, pede a Vs. Excs., sejão servidos de lhe deferir como requer, no que farão a justiça do costume -- E receberá mercê.

Despacho — Attentas as circumstancias, que de presente exigem o serviço nacional e imperial, não tem lugar por ora a pretenção do supplicante; requeira em tempo competente, que sera deferido. Palacio da junta do governo de Pernambuco, 26 de Março de 1823 — Presidente, *Maranhão. -- Barreto. -- Maranhão. — Padilha.*

Illm. Sr. Dr. José Joaquim de Carvalho. Muito meu presadissimo Sr., a quem muito estimo. Fazem hoje dez dias, que fiz uma jornada para a villa do Cabo, sahindo de casa com um grande rigor de chuva; molhei-me e enxugei a roupa no corpo, e conservei-me calçado até as nove horas da noite, estando com as botas nos pés molhadas; e logo no outro dia, regressando para minha casa, senti uns grandes ardores na via das urinas, e, custando-me a urinar, logo no terceiro dia amanheci todo tomado de dores por todo corpo, e principalmente no quadril esquerdo, e uma dor por dentro do osso da coxa da parte esquerda, em fórma que, para andar, he preciso ser encostado em um bordão: suppuz, que teria sido isto da chuva, que apanhei, e que logo melhorasse, tanto dos ardores das urinas, como das dores, e principalmente da dor do quarto; e porque até o presente não tenho melhora alguma, porque o ardor das urinas vai em augmento, e eu nunca mais fiquei de todo bom, desde o primeiro ataque, que tive na escandecencia das urinas, e muito principalmente, quando monto a cavallo, porque, pela festa, fazendo uma jornada ao Engenho-Velho do Cabo, quando cheguei em casa, senti a mesma escandecencia, porem não com tanto excesso como agora, por as jornadas de cavallos esquentarem-me muito a bexiga das urinas, e supponho, que dahi he, que procede esta escandecencia. He preciso advertir a V. S., que, desde que passei onze mezes com a grande sarnagem, que tive e o ataque das urinas, nunca mais tive saude como d'antes, e conservo no ouvido direito uma zuada continuadamente; e de noite pouco durmo, e o somno he muito incerto. Das sarnas, graças a Deos, fiquei bom; porem, ainda mesmo antes deste ataque, presentemente havião occasiões, que me não podia levantar da cama, todo tomado de dores por todo corpo. Nestes termos, recorro a V. S., para que haja de me applicar os remedios, que vir serão uteis e necessarios para o melhoramento da minha saude, visto o estado, em que me acho. O mais he desejar-lhe tudo quanto he bom no tempo e no eterno, para gostos de quem preza ser -- De V. S. o mais attento venerador e obrigadissimo—*Manoel Thomé de Jesus.* -- Engenho novo da Noruega, 11 de março de 1823.

Illm. Sr. -- Meu prezadissimo Sr. Muito sinto os incommodos da saude de V. S., e para contribuir, quanto em mim he, no melhoramento della, remetto a V. S doze embrulhos, cada um dos quaes V. S. fará ferver cada dia em dous cocos d'agoa até ficar em coco e meio, pouco mais ou menos; então coará o cozimento, e o repartirá em tres porções, uma das quaes V. S. tomará em jejum, outra as dez ou onze horas do dia, e outra a tarde, adoçando, se lhe parecer, cada porção com um pouco de assucar fino. Sobre a dor do quadril, e em alguma outra parte, que V. S. a tenha, fará uma fricção de manhãa, e outra a noite, com o espirito, que tambem vai receitado, não se amornando o espirito ao fogo, mas sómente á mão, que fizer a esfregação. Do effeito destes remedios V. S. informará. Desejo-lhe allivios e felicidades, e me prezo de ser-De V. S. amigo e fiel venerador e criado.--*José Joaquim de Carvalho.* -- Recife, 15 de março de 1823.

N. 9.

Nós abaixo assignados attestamos, que Manoel Thomé de Jesus, sargento-mór das ordenanças, capitão-mór interino d'esta villa do Cabo, e director dos Indios de Nossa-Senhora-da-Escada, na administração da sua justiça em todos os declarados postos, qu exerce, desde o seu principio até o presente, ainda não deo um só passo, que merecesse ser notado e estranhado, sim só digno de louvor e applauso, pelo seu notorio zelo em serviço de Deos, e bem commum do proximo, como religioso observante e fiel executor das leis, sem distincção do rico ou do pobre, do poderoso ou do indigente; e isto tudo, sem obstar soberba, nem vaidade; antes se patentêa humano, caritativo e publico defensor da honra, da virtude e do direito da propriedade de todos os cidadãos da sua competencia; e, por tão boas qualidades, se tem constituido merecedor do geral amor, com que lhe tributamos sinceros e effectivos desejos da sua conservação. He por isso mesmo, que he calumniado e odiado dos homens máos, que pretendem viver sem religião, nem lei, sacrificando a honra, a fidelidade, a fazenda alheia, e todo o bem, direito e justiça do mesmo proximo aos seus caprichos e interesses particulares. E, como por elle a presente nos foi requerida, lh'a mandamos passar, e assignamos com summa complacencia do nosso espirito em satisfação da justiça, que lhe he devida: para firmeza da qual, a juramos aos Santos Evangelhos. -- Villa do Cabo, 30 de abril de 1824 — Dom Manoel Xavier Botelho, coronel de linha do estado maior do Brasil -- O padre Manoel Felix Coelho, capellão do engenho Maranhão, freguezia de Ipojuca.-- Domingos de Souza Leão, proprietario do engenho Maranhão. — Manoel de Souza Leão, capitão e commandante da segunda companhia de cavallaria da quinta meia-brigada -- Te julgo feliz o termo do Cabo com a conservação do actual chefe das ordenanças. -- O vigario interino da Escada, Manoel Antonio do Espirito Santo. -- O Padre José Joaquim de Santa Anna, capellão do oratorio do engenho Dous-Braços. -- Não só me conformo com o que, diz a attestação supra, porém sou capaz de affirmar, que no lugar e termo não conheço outro, que tenha exercitado os ditos cargos com mais honra e utilidade dos povos, que lhe são subjeitos. Quartel do engenho Arandú 2 de maio de 1824.--Manoel do Carmo Canna-d'Assucar, capitão da primeira companhia da quinta meia-brigada de cavallaria -- Estevão Rodrigues Duro. -- O padre Manoel Gomes Ribeiro, capellão do engenho Arandú.--José Raphel da Silva Pão-Brasil, rendeiro do engenho Arandú. -- Não só me conformo com o pedido para attestarmos, assim como assevero, que não conheço, nas tres freguezias do seu commando, um, que seja mais exacto para governo dos povos e socego publico, como temos experimentado até o presente. Quartel do engenho S.-Matheus, 2 de maio de 1824..-O proprietario do mesmo, Nuno Camello Cavalcante Pessoa, capitão de milicias da segunda companhia da nono batalhão. — Estevão Ferreira da Costa, senhor do engenho Pirauira. -- Filippe Paes Barreto, senhor de engenho Dous-Braços.--Domingos Gomes dos Santos, proprietario do engenho Massauassú. -- O padre Francisco de Paula Carneiro Leão, rendeiro do engenho Campestre. -- O padre Antonio José da Silva. -- José Rodrigues de Sena, proprietario do engenho Frecheiras -- Cypriano José de Abreu, administrador do engenho Cabeça-de-Negro. -- João Marques Corrêa da Costa, proprietario do engenho Diamante. — Manoel de Araujo Azevedo e Albuquerque, capitão extincto das milicias do Cabo. -- Proprietario do engenho Taquara, Luiz José de Araujo. -- Antonio de Paula Souza Leão, rendeiro do engenho Matta.-- Manoel Netto Carneiro Leão, proprietario do engenho do Monte. - Manoel Carneiro Leão, proprietario do engenho S.-Braz. -- José Mendes da Silva Pernambuco, tenente da primeira companhia da quinta meia-brigada de cavallaria, e rendeiro do engenho S. Braz. -- Mathias Mendes da Silva, capitão e commandante da guerrilha, rendeiro do engenho Secupema. -- Antonio de Souza Bandeira, rendeiro do engeho Pão-Santo. -- Se preciso fôr, attestarei com factos, que he o melhor executor de ordens, que conheço, e homem em tudo temente ás autoridades -- Manoel Cavalcante de Albuquerque, tenente-coronel commandante do nono batalhão. -- Pedro de Albuquerque Lins e Mello, proprietario do engenho Bom-Jesus. -- João Valentim Villela, rendeiro do engenho da Ilha. -- O padre Antonio Pedro de Souza, capellão do engenho S. Estevão. -- Filippe Rodrigues Campello, tenente quartel-mestre da quinta meia-brigada de cavallaria. -- Conformo-me ao que diz o tenente-coronel Manoel Cavalcanti de Albuquerque. -- Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, proprietario do engenho S -João. -- José da Silva Guimarães, capitão de cavallaria, e proprietario do engenho Utinga-de-Cima. -- Luiz José Lins Caldas, juiz de orphãos da villa do Cabo. -- Antonio José de Barros, capitão de ordenanças. -- Antonio de Souza Barrozo, tenente-coronel de milicias, e senhor do engenho Ruranhem. -- Sebastião Antonio do Rego Barros, capitão de ordenanças, e rendeiro do engenho Mulinote. -- Pedro Velho Barrêto, fidalgo cavalleiro, e juiz ordinario da villa do Cabo, residente em terras do engenho Pirapama.--Tudo he verdade.-- O padre José Joaquim de Santa Anna, pro-parocho da freguezia do Cabo. -- Sendo necessario, attestarei, que he o melhor executor de ordens, que conheço.-- O padre Bento Pereira do Lago e Sá.-- Jeronymo Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, rendeiro do engenho Pirapama. -- João do Rego Barros, morgado de Maciape, Pinto, Agoa-fria. -- Francisco Paes Barreto, primeiro tenente e commandante de artilharia miliciana da villa do Cabo. -- José Alves de Castro, proprietario do engenho Utinguinha, de Ipojuca. -- Sebastião dos Oculos Arco-Verde Pernambuco, tenente coronel commandante da quinta meia-brigada. Attesto, que o sargento-mór e commandante das ordenanças da villa do Cabo, Manoel Thomé de Jesus, he exacto na execução das ordens superiores, e em seus termos mantem a tranquillidade do termo, he pacifico, e vive com honra, e he amigo do systema constitucional. E, por me ser esta pedida, a fiz de minha lettra e signal. Passarinho, 31 de maio de 1824. -- Sebastião dos Oculos Arco-Verde Pernambuco -- Bernardo Pereira Simões, capitão de ordenanças, e proprietario do engenho Tabatinga. -- Paulo José Ferreira Simões, alferes da primeira companhia de ordenanças de Ipojuca. -- Francisco Manoel dos Santos, capitão de milicias, e rendeiro de Algodoaes. -- Joaquim Pedro Barreto do Rego, fidalgo cavalleiro da casa real, proprietario dos engenhos Conçeição e Novo. -- Antonio José Pereira de Brito, senhor em parte do engenho Serrado. Antonio José Pires, sargento-mór das ordenanças da praça reformado, e proprietario do engenho Guerra, de Ipojuca. -- José Felix da Rocha Falcão, rendeiro do engenho Massangana, e juiz ordinario da villa do Cabo, e capitão de cavallaria confirmado.-- O Padre Joaquim Coelho da Silva Cabral, pro-parocho da freguezia de Ipojuca.-- O pade Antonio Dias de Macedo, professor. -- Joaquim Candido Gomes, proprietario do engenho Mercês -- Isidro Francisco de Paula Mesquita, alferes confirmado de cavallaria. -- Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, major reformado. -- Marcos Bizerra Campello, alferes commandante interino dos tres districtos de Ipojuca. -- José Bizerra de Abreu, sargento-mór reformado, proprietario do engenho Tapera. -- João Carlos Bizerra Cavalcante, capitão e commandante da terceira companhia do nono batalhão. -- Francisco de Souza Dias, capitão das ordenanças, commandante das mesmas com patente confirmada, senhor e proprietario do engenho Cachoeira, da freguezia de Ipojuca, e de outro denominado Genipapo, na freguezia de Serinhãem. -- Felix José da Camera, capitão e commandante das ordenanças da villa do Cabo por patente confirmada, e proprietario do engenho Genipapo, freguezia de Ipojuca. -- João Affonso Ferreira, capitão, e proprietario do engenho Sebiró-da-Serra. O padre Antonio Joaquim de Figueiredo Saraiva, capellão do engenho Noruega.

N. 10.

Illms. Srs. do nobre senado. — Diz o capitão-mór Manoel Thomé de Jesus, que lhe faz a bem do seu direito, que Vossas Senhorias lhe attestem, se em todos os cargos, que tem occupado neste termo, e muito principalmente de capitão-mór encarregado da policia do mesmo, em tudo tem cumprido com o seu dever, não só em cumprir as ordens de Sua Magestade Imperial, como igualmente todas as mais, que concorrem para o bem e socego dos habitantes deste termo, fazendo manter a boa ordem em todas as repartições de seu cargo, e executando e fazendo executar as ordens dos Excellentissimos governos, prestando os auxilios, que lhe são pedidos pela justiça, e fazendo respeitar as leis: por tanto — Pede a Vossas Senhorias, lhe defirão na fórma, que requer — E receberá mercê.

Despacho. — Attestamos, que o supplicante em tudo tem cumprido com as obrigações do seu cargo, mantendo a boa ordem, observando á risca as ordens de Sua Magestade Imperial e de todas as autoridades constituidas, vivendo honradamente, e sendo exemplar, como verdadeiro chefe de familia, e por todas estas rasões se faz digno de qualquer emprego, sendo muito util a sua conservação para o socego dos bons e perseguições dos máos.

Villa do Cabo, em vereação de 28 de setembro de 1825. — *Barreto — Villela — Moura — Bizerra.*

N. 11.

Antero José Ferreira de Brito, guarda-roupa honorario de Sua Magestade o Imperador, official da ordem do Cruzeiro, e commendador de Aviz, condecorado com as medalhas das campanhas do Sul, com as da Bahia e Pernambuco, e com a de distincção concedida aos do exercito cooperador da boa ordem, coronel do estado maior, e governador das armas desta provincia. — Attesto, que Manoel Thomé de Jesus, capitão-mor do termo da villa do Cabo, tendo alli servido, ha longo tempo, mereceo sempre muitas considerações dos capitães-generaes desta provincia, tendo continuado no exacto desempenho de quanto lhe tem sido encarregado: e como commandante da policia daquelle mesmo districto tem feito serviços, e conservado aquelles povos na melhor harmonia e socego, e mostrando-se sempre isento de quantas commoções teem havido, e antes patenteando a mais decisiva adhesão á causa da boa ordem; he bem estabelecido, e chefe de huma numerosa familia; pelo que tudo, e por sua intereza e caracter seguro, se tem constituido digno de attenção, e merecedor de estima.

Recife, 8 de março de 1827. — *Antero José Ferreira de Brito.*

N. 12

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, dignitario da ordem imperial do Cruzeiro, commendador da de Christo, desembargador da relação da Bahia, por Sua Magestade o Imperador, que Deos guarde, &c. — Attesto, que o Sr Manoel Thomé de Jesus, capitão-mór das ordenanças da villa do Cabo, havendo patenteado em todas as convulsões civis desta provincia a mais decidida e invariavel conducta a prol da boa ordem, e a mais constante e religiosa adhesão á sagrada pessoa de Sua Magestade o Imperador, tem ao mesmo tempo desempenhado dignamente e com exactidão, desinteresse e acerto, os empregos, que occupa, tanto de capitão-mór das ordenanças do Cabo, como de director dos indios da Escada; dando fiel cumprimento as ordens superiores e as diligencias do serviço, de que fôra encarregado: o que por ser verdade e eu o saber de sciencia certa, em razão de o ter observado em o tempo, que servi de juiz de fóra e ouvidor do Recife, e ultimamente de presidente da provincia; passei o presente, por mim feito e assignado.

Recife 14 de abril de 1830. — *Thomaz Xavier Garcia de Almeida.*

N. 13.

José Carlos Marink da Silva Ferrão, senador do imperio, do concelho de Sua Magestade o Imperador, commendador da ordem de Christo. — Attesto, que de muitos annos tenho conhecimento do Sr. Manoel Thomé de Jesus, capitão-mór das ordenanças da villa do Cabo, e sempre tenho nelle observado a mais regular conducta, quér como particular e honrado pai de familias, quér como servidor do estado; e por isso, durante o tempo, em que fui presidente desta provincia, o tive em muita consideração, encarregando-o de importantes commissões de serviço nacional e imperial, as quaes satisfez sempre com a promptidão, dignidade e honra, que o caracterisão. Passo o referido na verdade; em fé do que, lhe mandei passar esta, que vai por mim assignada.

Recife de Pernambuco, 26 de dezembro de 1828. — *José Carlos Marink da Silva Ferrão.*

Todos estes documentos estavão reconhecidos.

Srs. Redactores. — Tendo lido, em o penultimo numero da *Carranca*, um artigo, em que forão barateados ao meu amigo, o Sr. major José Feijó de Mello, epithetos pouco lisongeiros e immerecidos, além d'uma narração, infidelissima, da occurrencia, que teve lugar entre o mesmo meu amigo e José Gabriel de Moraes, a respeito d'uma execução; por deferencia áquelle periodico, cujas ideias politicas abraço e defendo, tracei algumas linhas, rectificando alguns erros e, até agora, esperei, que fossem ellas publicadas em o dito periodico, porque era justo, que a correção apparecesse pela mesma imprensa, que havia publicado a inexactidão: e como isto não podesse ter lugar por motivos, que não posso, nem devo condemnar, rogo-lhes o favor de inserir em seu interessante jornal a correspondencia, que eu havia feito, a qual poderá ainda servir de resposta á essas proposições falsas, que, até o presente, estão sem resposta, obsequio este, com que muito obrigarão á seu constante leitor

O Justo.

« *Sr. Redactor da Carranca.* — Lendo o seu ultimo numero de 4 do corrente, deparei, em o artigo de fundo, com a narração d'um facto succedido na freguezia da Escada, tão adulterado e tão invertido, que, por amor de sua propria folha e da verdade, não quero deixar passar sem algumas breves observações. Vejo, que Vm., crendo no tecido de mentiras, que se lhe referio, doestou sobremaneira o Sr. major José Feijó de Mello: dou-lhe desculpa, porque foi induzido á erro, talvez por alguem, que encontre conveniencia em suffocar a verdade; porém confio, que ajuizará differentemente d'aquelle Sr., logo que seja melhor informado.

«A fabrica do engenho — Bamburral — foi, sim, arrancada do poder do Sr. Feijó de Mello, mas não penhorada, como lhe affirmarão, e nem o podia ser em virtude d'um deprecado, a respeito do qual se havião preterido as formulas mais essenciaes, prescriptas pela legislação. Asseverando-lhe eu, que a casa do Sr. Feijó foi varejada a noite, e que os seus escravos lhe forão aprehendidos sem mandado d'autoridade judicial alguma, pareceme ter dito quanto he bastante para corrigir a inexacta informação, que lhe derão, de haver sido interrompida a acção da justiça pelos amigos do dito Sr. Feijó. Tambem faltou a verdade o seu informante, quando disse, que o major Mayer não fôra pago: o recibo d'esse major, (que em tempo opportuno será publicado) protesta contra essa asseveração, e eu estou habilitado para affirmar-lhe, que, em dias do proximo passado julho, o Sr. Feijó pagou ao seu *gentil* contendor. Deixando, finalmente, de reflexionar sobre outras muitas proposições, que se encontrão no artigo, á que me refiro, cabe-me dizer-lhe, que o seu informante ainda se afastou da verdade, quando lhe fez suppôr o Sr Feijó de Mello — *intruso e hipothetico usu-fructuario* — do engenho Bamburral; porquanto usu-fructuario, simplesmente, não he elle; pois que, sem duvida, o direito de propriedade encerra mais regalias, do que o simples usu-fructo, excepto, porém, se o seu informante entende, que uma sentença dada por juiz competente e passada em julgado não tem a força de conferir o direito de propriedade á alguem, e somente o usu-fructo!

« Assim como Vm., Sr. Redactor, muito desejo, que o publico conheça todas as prepotencias, que por ventura

appareção sob a miseravel administração, que opprime e infama a nossa providencia; porem, não querendo caminhar por outro trilho, que o da verdade, por amor desta, resolvi-me a traçar estas linhas, cuja inserção lhe roga

O Justo.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 12. . . . . 5:535$111

Descarregaõ hoje 14.

Brigue—*Beaujeu*—mercadorias.
Brigue-escuna—*Josephina*—vinhos.
Brigue sardo—*Duino*—mercadorias.
Barca ingleza—*Eliza-Johnson*—idem.
Galera ingleza—*Columbus*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 12.

Geral.	242$995
Provincial.	29$556
	272$551

PRAÇA DO RECIFE, 12 DE SETEMBRO DE 1846, AS TRES HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — Offerecêrão-se lettras a 26 ¼ d. p. 1$ rs.
Algodão — As entradas da semana forão de 368 saccas; e as vendas regulárão de 5$500 a 5$700 rs. do de primeira a arroba, e de 5$ a 5$200 rs. a do de segunda.
Assucar — Foi procurado, e as entradas forão pequenas; tendo-se vendido a 1$300 rs. sobre o ferro do branco encaixado ; a 1$150 rs. o mascavado dito; de 2$200 a 2$700 rs. a arroba do branco ensaccado e embarricado ; e a 1$600 rs. a dita do mascado dito.
Coures — Estão mais frouxos.
Agoa-raz — Vendeo-se a 360 rs. a libra.
Alpista — Idem de 13$ a 14$ rs. a barrica.
Arame de latão — Idem de 640 a 800 rs. a libra.
Arroz — Idem de 9$ a 10$ rs. o quintal do pilado a vapor.
Azeite de peixe — Não ha.
Bacalhão — O deposito não excede de 200 barricas; e as vendas a retalho regulárão de 12$ a 15$ rs. a barrica.
Bacias de latão — Vendêrão-se a 700 rs. a libra.
Batatas — Idem a 1$ rs. a arroba.
Brim — Idem de 14$ a 15$400 rs. a peça do da imitação da Russia.
Carne secca — Existem no mercado 45,000 arrobas, inclusive tres carregamentos entrados na semana finda : as vendas da semana não soffrêrão alteração; não se tendo aberto preço aos carregamentos chegados.
Enxadas — Vendêrão-se a 750 rs.
Herva-doce — Idem a 6$400 rs. a arroba.
Estanho — Idem a 600 rs. a libra.
Farinha de trigo — Não entrou carregamento algum na semana.
Folha de Flandres — Vendeo-se de 21$ a 22$000 rs. a caixa.
Fio porrete — Idem a 11$ rs. a arroba.
Ferro inglez — Idem a 8$ rs o quintal.
Garrafões — Idem a 820 rs.
Manteiga — Idem de 500 a 600 rs. a libra da ingleza, e de 380 a 450 rs. da franceza.
Massas — Idem a 4$500 rs. a arroba.
Parnahibas — Idem a 680 rs. cada uma.
Passas — Idem a 3$500 rs. a caixa.
Pimenta da India — Idem a 150 rs. a libra.
Toucinho — Idem a 7$ rs. a arroba do de Lisboa.
Vinagre — Idem de 68$000 a 70$000 rs. a pipa do de Lisboa.

Entrárão depois da ultima revista 11 embarcações, e sahirão 6, existindo no porto 42 : sendo 1 americana, 29 brasileiras , 1 belga, 1 dinamarqueza , 2 francezas, 4 inglezas e 4 sardas.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 12.

Rio-Grande-do-Sul; 26 dias, barca brasileira *Generosa*, de 298 toneladas , capitão José de Souza Oliveira , equipagem 20 , carga carne ; a Amorim Irmãos.
Sidney ; 99 dias, galera ingleza *Perseverance*, de 238 toneladas, capitão R. P. Corkhill, equipagem 13, carga lãa e azeite de peixe ; ao capitão. Traz 8 passageiros, e segue para Londres com os mesmos.
Porto-Alegre; 18 dias, brigue brasileiro *Argos*, de 187 toneladas , capitão José da Costa Pimenta, equipagem 14, carga carne ; a Amorim Irmãos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Londres; galera ingleza *General-Hewett*, capitão John Hart, carga mesma,que trouxe.
Bahia e Rio-de-Janeiro; paquete inglez *Swift*, commandante o tenente Dongles.—Conduz os mesmos passageiros que trouxe.

Navio entrado no dia 13.

Londres; 49 dias, brigue dinamarquez *Louise*, de 209 toneladas, capitão L Elberg, equipagem 9, carga canos de ferro e ferragens ; a ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Londres; galera ingleza *Perseverance*, capitão Richard Corkhill, carga a mesma, que trouxe.
New-Bedford; galera americana *Omega*, capitão H. D. Gardiner, carga a mesma,que trouxe.
Assú; patacho brasileiro *Diligente*, capitão Luiz Gomes Figueiredo, em lastro.
Idem; brigue *Despique*, capitão José Joaquim Dias, em lastro.

Editaes.

Rodrigo Theodoro de Freitas, cavalleiro da ordem de S. Bento d'Avis, condecorado com a medalha da restauração da Bahia, capitão de fragata d'armada nacional e imperial, inspector interino do arsenal de marinha desta provincia, e nella capitão do porto, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz constar, para conhecimento de quem pertencer, que todas as canoas e outras embarcações, empregadas no trafico dos rios navegaveis desta cidade, não poderão, sob pena de multa, findo o prazo de 8 dias, contados da data deste, continuar nesse serviço, sem terem licença para isso da capitania, e serem nella arroladas, para cujo fim he preciso, que os proprietarios apresentem documento legal, relativo as dimensões, que tiverem na bocca, pontal, quilha-limpa, e comprimento de roda a roda; assim como, que desde já está prohibido, sob-pena de multa, poderem taes embarcações tirar areia, para aterros, lastro dos navios, ou para qualquer outro mister, á não ser no lugar — Corôa-dos-Passarinhos —, emquanto a capitania não designar outro qualquer.

Capitania do porto de Pernambuco, 9 de setembro de 1846. — *Rodrigo Theodoro de Freitas*, capitão do porto.

— *Rodrigo Theodoro de Freitas, etc.*

Faz constar aos carpinteiros de machado e calafates de diversas classes, residentes nesta cidade, que os ha considerado comprehendidos no numero dos que são precisos para os trabalhos, que occorrerem neste porto, dos navios da marinha de guerra ou mercante, e que, em consequencia, deverão apresentar-se na capitania, no dia 13 do corrente, pelas 7 horas da manhãa, e nos dous domingos ou dias santos, que seguirem, a mesma hora, para serem nella matriculados, na fórma determinada no artigo 65 do regulamento das capitanias; sob pena, no caso de desobediencia, de ser-lhes imposta a multa autorisada pelo mesmo regulamento.

Faz constar,em additamento ao edital publicado com data de 9 do corrente mez, que as embarcações miudas, nelle referidas, que devem ter licença da capitania, para poderem continuar no serviço, em que se achão, e serem nella arroladas, são tambem aquellas, que exclusivamente se empregão no trafico do porto e barras desta cidade.

Capitania do porto de Pernambuco, 11 de setembro de 1846.— *Rodrigo Theodoro de Freitas*, capitão do porto.

= O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, em cumprimento das ordens do tribunal do thesouro publico nacional, manda fazer publico, que no ultimo de novembro do corrente anno finda, pela mesma thesouraria, a substituição das notas da segunda estampa de cem mil réis, papel verde, e de vinte mil réis, papel encarnado, e que dessa época em diante só serão trocadas no Rio-de-Janeiro, na caixa da amortisação.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 11 de agosto de 1846. — O official-maior, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

O doutor José Raymundo da Costa Menezes, juiz privativo dos Africanos introduzidos no Brasil, nesta comarca do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.

Faz saber, que, no prazo de 8 dias, a contar da publicação do presente edital, se hão de arrematar os serviços de tres Africanos livres e ladinos, a saber: Joaquim, com idade de 25 annos, mais ou menos, cozinheiro, cujos serviços se havião arrematado em 1832, por José Antonio de Barros, hoje fallecido; João, com idade de 26 annos, pouco mais ou menos, sem officio, e cujo serviço havia arrematado, no mesmo anno, João José Ferreira de Freitas ; Antonio, com idade de 26 annos, mais ou menos, cujos serviços havia arrematado, no mesmo anno, João Baptista de Oliveira Guimarães. Os pretendentes apresentem em juizo seus requerimentos com as declarações de seus nomes, estado, occupação, freguezia, em que morão, rua e numero da casa, o fim, para que destinão os Africanos,quanto offerecem annualmente por seus serviços, e o nome do seu fiador, que deverá ser chão e abonado, e morador nesta cidade.

E, para que chegue á noticia d'aquelles,a quem convier, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Recife, 12 de setembro de 1846. Eu, *José Affonso Guedes Alcanforado*, escrivão o escrevi.

José Raymundo da Costa Menezes.

Declaraçaõ.

--- A camara municipal desta cidade faz sessão extraordinaria no dia 16 do corrente, e nesse dia terá lugar a arrematação dos objectos annunciados no *Diario* de 12 do presente, pertencentes ao seu patrimonio; por isso que não se póde effectuar dita arrematação no referido dia 12.

PUBLICAÇAÕ LITTERARIA

(A SAHIR A 15 DO CORRENTE.)

Considerações do duque de Broglie, ácerca do direito de punir , e da pena de morte em particular : versão portugueza.

Continúa a subscripção para esta obra, que já conta crescido numero de assignantes, á rasão de 2$000 rs., na livraria do doutor Coutinho, na esquina do Collegio. Fechar-se-ha a assignatura no fim do corrente, e desde então pôr-se-ha á venda na mesma livraria, a 3$000 rs. cada exemplar de 160 paginas de boa impressão, em bom papel.

O n. 128 acha-se a venda , na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

Avisos maritimos.

—Para a Bahia sai o patacho *Bom-Conselho*, até o dia 20 do corrente impreterivelmente, por estar quasi carregado; ainda recebe alguma carga a frete: a fallar com Novaes & C. , rua do Trapiche, n. 34.

=Para o Rio-de-Janeiro, por estes dias, o patacho *Amazonas*, forrado e encavilhado de cobre, ainda recebe alguma carga miuda, escravos e passageiros; para o que tem excellentes commodos : os pretendentes dirijão-se a rua do Vigario, n. 5, ou ao capitão , Manoel Marciano Ferreira.

=Para a Bahia seguirá com brevidade o hiate *Tentador*, forrado e pregado de cobre, de superior marcha: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com Silva & Grillo, na rua da Moéda, n. 9

Leilões.

=Schafheitlin & Tobler continuarão, por intervenção do corretor Oliveira, o seu leilão de optimas fazendas, proprias da estação e do mercado : quarta-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

-Le Breton Schramm & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de boa porção de farinha de trigo avariada, vinda proximamente de New Orleans, pelo patacho sardo *Providencia*, capitão Marcos Ivolich : hoje , 14 do corrente , ás 10 horas da manhãa , no armazem da Sra. Viuva Guimarães , por detrás do theatro velho

-João Keller & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande variedade de fazendas, inclusive muitas recentemente despachadas, e todas proprias do mercado : terça-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

Avisos diversos.

= Desappareceo, no dia 11 para 12, um preto de nação Congo, de nome Joaquim, alto, cheio do corpo, côr preta, olhos grandes e deitados para fóra, com um pedaço da orelha esquerda tirado; costuma andar com um panno tapando a dita orelha; levou vestido calça de ganga azul, camisa de riscado, já velha; tem nas duas pernas, do joelho para baixo, marcas de feridas, e com uma feridinha pequena aberta no tornozelo esquerdo; representa ter 25 a 30 annos; he pedreiro; na figura e na falla, parece crioulo; andava vendendo louça vidrada, e tambem levou o taboleiro e a louça : roga-se a qualquer pessoa, que o apanhar, leve-o a rua da Senzalla-Velha, n. 114 , que se pagará o seu trabalho.

PECHINCHA.

Adverte-se aos compradores de farinha de trigo, que não caião no laço de comprarem dito genero a certo contrabandista, alto, pernilongo, e com cara de fariseo, bem conhecido por suas traficancias, e por andar perto do Santissimo-Corpo, pegado á cauda do vigario; pois este marão tem o costume de vasar a farinha da melhor qualidade, e encher as barricas com a ordinaria, vendendo pelo preço da boa ; e lembra-se a policia, queira tomar cuidado com este traficante, bem conhecido por introductor de pesos duros falsificados na Iberia.

O Logrado.

= Faz-se ver ao respeitavel publico, que Miguel Gonçalves Rodrigues França vendeo metade de uma casa terrea, sita na rua do Rangel, n. 53, a Joaquim dos Reis Gomes,com a condição, na escriptura, de morar elle vendedor, gratuitamente, no interior da dita casa, durante a vida do dito comprador; cuja escriptura se acha no cartorio do tabellião Bezerra: e, para que se não chamem a ignorancia,e por isso possão comprar, ou fazer qualquer outra transacção de negocio com a mencionada casa , faz-se o presente annuncio, para segurança, etc.

=Perdeo-se um conhecimento ou recibo de pagamento de decimas, com um outro papel : o conhecimento ou recibo, na mór parte impresso, está assignado por o Sr. Bernardino Pereira de Brito, sómente com a rubrica—Brito—: pede se a quem o tiver achado de o levar á rua da Penha, casa de dous andares, n. 17.

=Quem precisar de um homem, official de tanoeiro, ou mesmo para engenho, para levantar pipas ou barricas, do que tem bastante pratica, procure na rua da Cadeia do Recife, armazem, n. 8 Na mesma casa acima se offerece um homem padeiro e forneiro, que se deseja arrumar na dita occupação, por ter disso muita pratica.

- O Sr. João José da Cunha Lage tem uma carta na rua Direita, n. 119, defronte da botica do Sr. Peixe; queira mandar por ella, ou annunciar a casa de sua residencia, para lhe ser entregue.

=O abaixo assignado faz publico, que José Manoel Monteiro Braga não he mais seu caixeiro, desde o dia 12 de setembro corrente.

José Joaquim da Silva Maia.

—Offerece-se, para ama de leite, uma parda, parida de poucos dias, e sem filho : na rua da Cacimba, casa do fallecido Caetano da Silva Azevedo.

— Aluga-se uma crioula, para ser ama de leite : quem della precisar, procure na rua da Cadeia-Velha, n. 17, 2 º andar.

= José Pinheiro Jacome retira-se para fóra do imperio

= A pessoa, que precisar de uma ama de leite, dirija-se a rua da Roda, n. 29.

= Desappareceo no dia 12 do corrente, um pardinho forro, de nome Joaquim Rodrigues do Nascimento, de idade de 16 annos, com principio de officio de carpina, com os signaes seguintes : - vesgo dos olhos, quando anda mete os joelhos para dentro , sabe lêr e escrever; levou calças brancas, jaqueta de quadros velha, chapeo de palhinha virado : quem delle noticia tiver, queira dirigir-se a rua Nova, venda, n. 65, que será recompensado.

= O abaixo assignado, lendo no *Diario de Pernambuco*, n. 202 , um aviso, em que vai a praça , por venda , e por execução de George Kenworth & Companhia , a casa da rua do Amorim , n 33, Faz sciente, que o aluguel dos dous andares e sotão da mesma casa está pago até o dia 12 de abril de 1847 : e para livrar se de polemicas e não se chamarem a ignorancia faz a presente declaração, para conhecimento de quem a pretender.— *Antonio José Francisco Veiga.*

= Alugão se 3 escravos para serviço ; quem os pretender, dirija-se a rua Direita , sobrado n. 29.

= Alugão-se 2 casas terreas com bons commodos , na travessa do Marisco (becco do Peixoto) , ns. 19 e 38 : a tratar na rua Direita, sobrado n. 29.

= Quem precisar de uma mulher para ama de uma casa de homem solteiro , que sabe bem engommar , e cozinhar de toda a qualidade , dirija-se ao becco do Burgos , n. 29, junto a padaria.

= José Soares Pinto Correia mudou-se, das casas ns. 42 e 44 para a casa n 2 , do mesmo lugar da Soledade.

= Sabbado, 19 do corrente , pelas 4 horas da tarde , a porta do Sr. doutor juiz do civel da segunda vara , a requerimento dos credores do fallido Serafim Joaquim Vinhas de Móronval , se ha de arrematar um escravo cozinheiro , moço e sem vicios.

= Na rua dos Pires , n. 10 , fazem-se ricos quadros de cabello.

= Aluga-se metade de uma casa a pessoa capaz : quem pretender, dirija-se a travessa dos Cruzes , n. 4.

— Aluga-se um sobrado com bastantes commodos , sito na rua do Apollo , n. 22 : a tratar com Candido Lobo , em o seu armazem.

— Precisa-se de um pequeno para a padaria da rua larga do Rozario , n. 48.

= Aluga-se, vende-se, ou troca-se por outra no bairro de S.-Antonio , ou Recife , uma casa nova no Manguinho , com 3 janellas na frente , dous portões feitos a moderna, com duas salas , 4 quartos , toda envidraçada , cozinha fóra , quarto para pretos , estribaria para dous cavallos , cacimba com boa agoa e bomba , tanque para banho , um quadro de 50 palmos atrás , todo ladrilhado , com assento para terreio , uma cocheira principiada , com todo o material , com arvoredos de fructo de varias qualidades , terrenno de todos os dous lados da casa , para hortaliça , travejada para sotão, com escada a moderna, forrada , toda murada, chãos foreiros : a tratar no mesmo sitio.

O LIVRO DE TODOS
OU
MANUAL DA SAUDE ,
Contendo
todos os esclarecimentos theoricos e praticos necessarios para poder preparar e empregar , sem o soccorro do professor , os remedios , e se preservar e curar-se promptamente , com pouco dispendio , da mór parte das molestias curaveis , e conseguir um allivio quasi equivalente á saude, nas molestias incuraveis,
Seguido
de um tratamento especifico contra a coqueluche , e de regras hygienicas para prevenir as molestias ;
pelo doutor G. de Ploesquellec.

Preço 4000 rs. em brochura.

O supplemento, indispensavel a quem tem a obra , dá-se gratuitamente aos compradores. O dito supplemento traz as tres differentes receitas para a composição da agoa sedativa , este precioso remedio , que tamanha reputação já tem ganho , e que deve existir em todas as casas para remediar promptamente aos accidentes e incommodos repentinos.

Vende-se na praça da Independencia , livraria , ns. 6 e 8.

LIVRARIA DA ESQUINA DO COLLEGIO.

PUBLICAÇAO COMMERCIAL.

(A SAHIR EM SETEMBRO.)

Novo tratado de arithmetica commercial, ou desenvolvimento simplificado de todas as regras de arithmetica, relativas ao commercio , acompanhadas de um grande numero de exemplos e exercicios, os quaes facilitão o methodo de resolver qualquer calculo, que tenha relação com o trafico mercantil, por Paulo Perestrello da Camara. Um volume em 8.º grande, de perto de 300 paginas, excellente papel e impressão.

Subscreve-se por 3,000 rs. na livraria acima.

PUBLICAÇAÕ MEDICA.

(A SAHIR EM OUTUBRO.)

O medico e o cirurgião da Roça : novo tratado completo de medicina e cirurgia domestica, adaptado á intelligencia de todas as classes do povo, por L. F. Bonjean, doutor em medicina pela real universidade de Turim, cirurgião-mór honorario da armada sarda, etc. etc. Dous volumes, acompanhados de 64 estampas : o 1.º contém uma introducção preliminar, relativa á medicina pratica, e a historia geral e parcial das febres, hemorrhagias, inflammações, molestias cutaneas , e das demais enfermidades propriamente medicas, com as noções indispensaveis sobre a prenhez, o parto, o recemnascido, e as amas de leite.

No 2.º volume, dividido em quatro partes, trata-se das molestias d'olhos, da syphilis , da pequena cirurgia, e do formulario e vocabulario.

Subscreve-se por 7,000 rs. , brochado, e 9,000 rs., encadernado, na mesma livraria, onde se acha uma descripção da obra em ponto maior.

= O guardião actual do convento de S.-Antonio desta cidade faz publico , que em seu convento tem elle religiosos promptos a qualquer hora do dia , ou da noite , por mais invernosa que ella seja , para ouvirem de confissão , e prestarem os consoladores soccorros da religião aos moribundos, em qualquer dos bairros desta cidade. As pessoas, que se quizerem aproveitar deste voluntario offerecimento , dirijão-se ao dito convento , que serão promptamente servidas, sem distincção de qualidade , e condição de pessoa.

= Fazem-se quaesquer cortinados, quér de cama, quér de janellas,quér para decorações de baile ou sociedade; fazem-se quaesquer forrações de cadeiras, de sofás, colxões elasticos, em fim , tudo quanto for concernente a tapeçaria ; e tambem se vai pôr tapetes e esteiras em qualquer lugar que seja; tudo com perfeição e a preços rasoaveis; na travessa da Concordia, n. 13, detrás da torre do Carmo.

Trancelins de qualquer modelo , anneis, flores , fitas , adereços , pulceiras , brincos , &c. ; tudo o mais bem feito possivel , por preço modico.

= Aluga se o sitio junto a igreja de S.-José-do-Manguinho , com diversos arvoredos de fructo , cacimba de agoa de beber, boa casa de vivenda , reedificada de novo e pintada com gosto , contendo 3 salas , cinco quartos , um gabinete , copiar , cozinha fóra , estribaria para dous cavallos , e mais um excellente sotão , com uma sala e dous quartos : a tratar na rua Velha, n. 55.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, numero 10, e no Aterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

= Aluga-se uma casa terrea, na rua Bella, com duas salas, 3 alcovas, cozinha fóra, quintal e cacimba; a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Aluga-se um sitio, que tenha boa casa de sobrado, e que seja bem plantado, com boa baixa para capim, para moradia annual de uma familia ingleza, dando-se preferencia àquelle, que for situado desde o Manguinho até Ponte-de-Uchôa, ou mesmo na Passagem-da-Magdalena: a tratar no escriptorio de Jhnston Pater & Companhia, na rua da Madre-de-Deos.

= Hermann Mehrtens está morando agora na rua da Senzalla-Velha, parede-meia da casa do Sr. Lasserre, n. 140 primeiro andar.

— Os abaixo assignados, tendo desapparecido desta cidade o Italianno de nação, José Luiz de Gardet, official de ourives e abridor, tendo levado varias obras de ouro de diversas pessoas, sendo tambem devedor a outros, de que não deo contas de nada, e havendo toda a certeza de se ter posto em fuga, por estar fechada a sua loja e a casa, onde morava a familia, pedem as autoridades policiaes toda a vigilancia, a fim de ser elle capturado —*João Pereira Lagos.—Carlos Hardy.*

=Aluga-se, para o serviço interno de qualquer casa de familia, uma escrava boa cozinheira, e que tambem engomma liso: a tratar com Manoel Luiz da Veiga, na rua da Madre-de Deos, n. 36.

= Na rua do Padre-Florianno existe um novo estabelecimento de tintureiro, que se acha prompto a desempenhar com todo o asseio quaesquer obras, tanto de seda como de lãa, por modico preço; afiançando satisfazer bem a seus freguezes.

=Arrenda-se, por festa ou por anno, o sitio dos Coelhos, que foi de Antonio Coelho da Silva: quem o pretender, dirija-se ao sobrado da praça da Boa-Vista, n. 6.

- Carlos Deters, subdito allemão, embarca para o Rio-de-Janeiro com toda sua familia.

= Precisa-se de um homem filho das Ilhas, para feitor de um engenho, distante desta cidade 20 legoas: a pessoa, a quem este arranjo convier, póde dirigir-se ao becco das Barreiras na Boa-Vista, casa de José Antonio Alves da Silva, a tratar do ajuste.

= Precisa-se de um feitor para um engenho, distante desta praça 10 legoas, que seja homem forte e activo, acostumado a andar ao sol e a chuva; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se ao escriptorio de Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, na rua da Cruz, n. 43.

= Dá-se um conto de réis a juros, com hypotheca em alguma propriedade livre e desembaraçada nesta cidade: na rua Direita, n. 36, primeiro andar.

= Domingos José Francisco Maia faz sciente, que, de hoje em diante, se assignará por Domingos de Castro Maia.

= Quem tiver alguma criança, para criar de leite, com todo mimo e amor: dirija-se a travessa da Viração, n. 10.

= O Sr., que precisava arrendar a casa da rua Velha, n. 28, depois do dia 7 do corrente, se ainda precisar, póde procurar as chaves da mesma.

= J. R. Francks retira-se para fóra do imperio.

= Aluga-se a loja do sobrado do Aterro-da-Boa-Vista, n. 21: a tratar por cima da mesma loja.

= Fica sem effeito a procuração bastante, que passei a meu cunhado, João Frederico de Abreu Rego, com data de primeiro de agosto de 1838; e por isso qualquer procedimento judicial, ou contrato particular, que, em virtude da dita procuração, se faça em meu nome, será nullo e de nenhum effeito; por isso que nesta data tenho conferido novos poderes e outros procuradores: e para que se não allegue ignorancia, faço o presente.= Recife, 10 de setembro de 1846. *Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos.*

— José de Oliveira Martins retira-se para Manguape, levando em sua companhia um escravo, de nome Lourenço.

- Aluga-se, por menos do que se tem alugado, uma casa terrea, na rua do Mondego, defronte do becco das Barreiras: a tratar atrás do theatro velho, n. 20, segundo andar.

= Aluga-se, por anno, ou por festa, um sitio a margem do Capibaribe, com muito boa casa, cocheira, estribaria, e excellente banho, no lugar da Capunga: a tratar na rua do Rangel, n. 59, primeiro andar.

= Joanna Francisca de Menezes, viuva de José Antonio Carneiro, participa a todas as pessoas, que teem penhores em sua mão, desde o anno de 1842 até o presente, hajão de os ir tirar, no prazo de 15 dias, ou pagar os juros, que tratárão; do contrario, os venderá para seu pagamento, e publicará os seus nomes por extenso nesta folha, visto ignorar suas residencias.

Cedulas brancas de 2$000 rs.

Na esquina do Livramento, loja de 6 portas, recebem-se cedulas brancas de 2000 rs., sem desconto, a troco de fazendas.

= Na rua do Queimado, n. 8, cose-se, engomma-se e lava-se com asseio e promptidão, por preço commodo.

— O abaixo assignado roga aos credores da senhora do engenho Rio-Formoso, que tenhão a bondade de, munidos de seus titulos e contas, dirigir-se a sua casa, no pateo de N. S. do Terço, n. 9, desde hoje até o dia 17 do corrente, das 6 as 10 horas da manhãa e de 1 até as 4 da tarde, afim de se tratar dos seus pagamentos, pois que para isso se acha pela mesma senhora autorisado. O mesmo abaixo assignado ainda se póde incumbir de algumas questões e cobranças judiciaes naquella comarca, e por isso de novo se offerece aos que de seu prestimo se quizerem aproveitar.

Lourenço Avellino de Albuquerque Mello.

— Ainda estão para alugar as casas de numeros 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proxima ao Manguinho, com bons commodos, quintal murado, cacimba, e porto de embarque: a tratar com o seu proprietario, Ma[illegible] Pereira Teixeira, morador proximo àquelle lugar.

=Precisa-se alugar uma escrava, para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cozinhar e ensaboar, dando-se-lhe o sustento, e 10$rs. mensaes: na Soledade, indo pela Trempe, lado esquerdo, casa, n. 42, junto das do Sr. Herculano.

= Aluga-se uma casa terrea, na esquina da rua da Nogueira, muito propria para venda, por ser de esquina, e ter um grande sotão para morada, quintal, cacimba e portão: a tratar na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

= Domingos José Marques, solicitador de primeira e segunda instancia, e tambem do foro ecclesiastico, mudou sua residencia para a rua do Collegio, n. 8, primeiro andar. As pessoas, que o quizerem procurar, deverõ comparecer, de manhãa até as 9 horas, e de tarde das 2 as 4.

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Não sendo possivel ao thesoureiro da loteria de N. S. do Livramento concluir o andamento das rodas no dia marcado, pela pouca extracção, que houve, na venda do resto dos bilhetes, transferio o andamento das rodas para o dia 14 do corrente mez, infallivelmente: e por esta causa, o cautelista da casa acima dividio mais cautelas para as vender aos seus freguezes, que as não comprárão, e entre estas achão-se excellentes numeros, que de certo não deixão duvida en ser premiados. A ellas, que são poucas.

— Na rua do Rangel, sobrado n. 9, tirão-se passaportes, para dentro e fóra do imperio, despachão-se escravos, e correm-se folhas, tudo por preço commodo, e com muita brevidade.

=Alugão-se no sitio do Cajueiro, quatro casas para se passar a festa, ou por anno, com muito bons commodos, e um banheiro para banhos; um sitio com bom sobrado na Passagem-da-Magdalena, perto do rio; e dous sitios nos Afogados; tudo por preços commodos: quem os pretender dirija-se ao mesmo sitio do Cajueiro, a tratar com Francisco Ribeiro de Brito.

= Alugão-se duas casas, na rua da Oliveira, para se passar o verão, ou por todo o anno, contendo 4 quartos, cozinha fóra, estribaria, quintal murado, poço de boa agoa, banho perto, e uma dellas com um grande sotão, tendo uma sala e dous quartos. Aluga-se tambem um sitio defronte das ditas casas, com casa para grande familia, estribaria, boa agoa de beber; baixa para capim, banho, arvoredos de fructo, entre os as quaes uma excellente mangueira. Arrenda-se, ou afora-se um sitio na estrada de João-de-Barros, com varias arvores de fructo, todo cercado de limão, tento 412 palmos de frente e 700 ditos de fundo, terra muito boa para qualquer plantação: A tratar na rua da Cruz, n. 5.

Compras.

= Compra-se um sellim inglez novo, ou com pouco uso, para montaria de senhora: quem tiver, annuncie por esta folha.

= Compõ-se duas pretas, sendo uma de meia idade, que saiba vender na rua, e a outra, que saiba comprar, cozinhar, engommar e lavar: defronte da igreja da Soledade, casa terrea, n. 2.

= Compra-se um sellim inglez, em meio uso; na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

=Comprão-se tres flandres com as competentes medidas, para vender azeite de carrapato: na rua das Cruzes, n. 36, 1.º andar.

— Compra-se, sem feitio, uma tisoura de espevitar velas, com bandeja, tudo de prata: na rua do Queimado, n. 30.

— Compra-se uma mobilia de jacarandá, com pouco uso; na esquina do Livramento, loja de 6 portas, se dirá quem compra.

Vendas.

— Vendem-se queijos frescaes; graxa ingleza, n. 97; chocolate de Lisboa; vinho do Porto, engarrafado; vinho branco e tinto de Lisboa; assucar refinado de todas as qualidades; farinha de trigo; velas de espermacete; charutos da Bahia; café moido; farinha do Maranhão; banha de porco, muito alva; sebo de Hollanda; manteiga; chá; tudo muito bom, e em conta: na rua de Hortas, venda n. 52, na esquina, que volta para a rua de S.-Thereza.

= Na padaria da rua larga do Rozario, vende-se excellente biscouto, biscoutinho doce e agoado, e fatias; tudo feito com muito boa farinha.

=Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada proximamente, por preço commodo: na rua da Moéda, armazem, n. 15.

=Vendem-se queijos londrinos; presuntos para fiambre; conservas inglezas; ditas de frutas, para podins; ditas francezas, de sardinhas; salmão em latas; latas com biscouto fino inglez; mostarda ingleza e franceza; licores finos, de differentes qualidades; vinhos do Porto, Madeira, Cherry, Moscatel, Setubal, Bucellas, Oval, Carcavellos branco e tinto, Lavradio, Colares, Malvasia, Madeira tinto; ago'ardente de França; sagú; araruta, muito nova; cera de carnauba, em porção e a retalho; tudo de superior qualidade, e por preço commodo: na rua da Cadeia-Velha, n. 2.

= Na rua do Rangel, n. 11, ainda ha para vender muitas obras de ouro das já annunciadas; uma faca apparelhada de prata; um par de esporas; 2 caixas para rapé.

=Vendem-se 6 pretas moças, com habilidades, uma das quaes engomma, cozinha e cose com perfeição, e outra cose e faz renda; 3 pretos, um dos quaes he de meia idade, por preço commodo: no pateo da matriz, sobrado n. 4.

— Vende-se uma escrava moça, que cozinha, lava e engomma: na rua da Cadeia do Recife, n. 59, segundo andar.

= Vendem-se, na venda da tamarineira, ao pé da Cruz-de-Almas, 12 casaes de pombos batedores.

— Vendem-se borzeguins, pelo barato preço de 3500 rs. o par; sapatos de cordovão de Lisboa, a 800 rs. o par; e um sortimento de calçados inglezes: na rua da Cadeia do Recife, n. 35.

= Vende-se um oratorio e um violão, por preço commodo; na rua Nova, n. 56.

— Vende-se uma grande morada de casa, sita no Monteiro, da parte do rio; tambem se aluga: na rua Direita, padaria, n. 69.

Medicina Universal.

Pilulas vegetaes de James Morison.

A medecina vegetal universal he o resultado de 20 annos de investigações do celebre James Morison. Por meio destas pilulas conseguio o seu autor innumeraveis e admiraveis curas, desde as affecções, que atacão a criança do peito, até as molestias chronicas do ancião.

A Europa saudou este remedio como remedio universal para todas as doenças, e até hoje ainda não foi dementido tal titulo.

Esta medicina vem acompanhada d'uma receita que ensina e facilita a sua applicação. Consiste em tres preparações, a saber: duas qualidades de pilulas distinctas por numeros, e um pó; cada qual goza de modos de acções diversas.

As pilulas n. 1 são aperitivas; purgão sem abalo os humores biliosos e viscosos, e expulsão-os com efficacia.

As do n. 2 expulsão com esses humores, igualmente com grande força, os humores serosos, acres e putridos, de que o sangue se acha amiudo infectado; percorrem todas as partes do corpo, e só cessão de obrar, quando teem expulsado todas as impurezas.

A terceira preparação consiste em uma limonada vegetal sedativa; he aperitiva, temperante e adocante; torna-se em commum com as pilulas e facilita-lhes os melhores effeitos.

A posição social do Sr. Morison, a sua fortuna independente, repellem toda a ideia de charlatanismo; e as admiraveis curas, operadas com o seu systema no *Collegio de saúde de Londres*, são mais que garantes da efficacia do seu remedio.

Recommenda-se esta medicina, que não pede nem resguardo de tempo, nem de posição da parte do doente, a todos os que, atacados de molestias julgadas incuraveis, se quizerem desenganar da sua virtude.

Ozalá, que a humanidade feche os ouvidos aos interessados em desacreditar estes remedios tão simples, tão commodos e tão verdadeiros.

Vende-se na rua da Cadeia, n. 46.

= Carlos Monteiro Teixeira vende a sua venda, sita na rua da S.-Cruz, n. 3, com os fundos a vontade do comprador, ou só a armação: trata-se na mesma venda.

=Vende-se muito bom vinho do Porto, engarrafado, ha mais de 4 annos, a 560 rs. a garrafa, dito mais novo, a 480 rs.; dito de feitoria, a 800 rs.; dito da Madeira, a 640 rs; muito bom chá hysson, a 2560 rs.; dito, a 2240 rs.; presuntos, a 480 rs. a libra; chouriços, a 320 e 400 rs. a libra; manteiga ingleza, a 800 rs.; dita franceza, a 640 rs.; espermacete, a 720 e 800 rs.; toucinho de Lisboa, a 280 rs.; macarrão e aletria, a 280 rs; bolachinha ingleza, muito nova, a 280 rs.; tapioca, a 100 rs.; café em grão, a 160 e 180 rs.; e todos os mais generos de venda: no Aterro-da-Boa-Vista, venda da esquina, defronte da matriz, n. 88.

=Vende-se, com a permuta de uma casa terrea, e sómente a vista o pagamento de uma hypotheca, com a espera do restante, ou tambem se arrenda, uma extensa propriedade, com duas casas terreas para a rua da Florentina, ns. 16 e 18, contendo grande quintal, com arvoredos de fructo, optimas parreiras moscateis, sapotis, romeiras, e limeiras., uma grande olaria sobre arcadas, e terreno para se edificar 3 predios de 30 palmos, para a nova rua do Sol: os pretendentes podem ir ver, que acharáõ quanto se afiança, na rua da Florentina, n. 16.

= Vende-se, por preço muito commodo, uma olaria de pedra e cal, com mais de 200 palmos de fundo, e 60 de largura, mui bem construida, com porto de embarque, e com um sitio, no lugar do Monteiro, a margem do Capibaribe, achando-se o sitio muito bem plantado com diversas fructas, tanto do paiz como de fóra, com boa baixa para capim; os pretendentes dirijão-se ao mesmo lugar do Monteiro, a fallar com o seu proprietario, José Camello do Rego Barros, ou nesta praça, na rua estreita do Rozario, n. 31, terceiro andar.

= Vende-se um annelão, um alfinete, uma cruz, um frontim; todas estas obras são de bom gosto, e com riquissimos brilhantes; um alfinete, um annel, com diamantes e de bom gosto; um correntão de ouro de lei: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

= Vendem-se 110 meios de sola; 31 bezerros; 87 capoeiros; uma rede com varandas, muito bonitas: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

= Vendem-se 2 botões de brilhantes, um com 7, e o outro solitario; uma caixa de prata dourada, para rapé; tudo por preço commodo: no caes do Collegio, fabrica de chapeos de sol, n. 5.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se um rico sortimento de cortes de vestidos para senhora, de uma fazenda quasi toda de seda, de gosto chiner, e os mais lindos, que teem apparecido, e que por isso se tornaõ recommendaveis não só para as senhoras do bom tom, como para aquellas, que usão de economia, por ser o diminuto preço de cada corte de 6$ rs. Na mesma loja se vendem outras muitas fazendas de gosto, por barato preço.

— Vendem-se 12 escravos, sendo: 2 pretas, de 18 a 20 annos; 2 pardas, de meia idade; 5 moleques, de 12 a 14 annos; 3 pretos, de 20 a 30 annos; todos de muito boas figuras, sem vicios nem achaques, e proprios do serviço de casa e campo: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25.

=Vendem-se ternos de livros em branco, proprios para qualquer casa de commercio; um chronometro, dos melhores autores de Londres, perfeito e mui bem regulado; fardos com fio de sapateiro: na rua da Cruz, escriptorio de Ridguay Jameison & Companhia, n. 13.

— Vendem-se 4 lindos moleques, de 16 a 20 annos, sendo um delles official de pedreiro; 2 pardos, de 18 annos, optimos para pagens, sendo um delles quasi branco, de 11 annos; um preto, de 30 annos, bom canoeiro; uma parda, de 25 annos, cozinha, lava, engomma liso, e cose chão: na rua do Collegio n. 3, segundo andar.

= Vende-se uma canoa, que carrega 1000 tijolos, por preço muito commodo; tambem se troca por tijolos: na rua da Cruz, n. 62.

--- Vende-se superior cera de carnauba, em porção e a retalho; latas com biscoutinho fino, chegadas ultimamente de Inglaterra; caixinhas com aletria fina, com 4 libras cada uma; tudo por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

As bellas Pernambucanas.

A' loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, na rua do Crespo, n. 11, acaba de chegar um grande e lindo sortimento de cambraias para vestidos, intituladas = bellas pernambucanas =, as melhores e mais modernas, que teem vindo a esta praça; as quaes tornão-se recommendaveis, não só pelo seu subido e variado gosto, como pela lindeza e fixidade das tintas. Na mesma loja vendem-se ricos cortes de seda, proprios para noivas, sarjas hespanholas, setins imperiaes, mantas, chales e outros muitos objectos recemchegados.

☞ O modernismo.

Vendem-se novos e ricos cortes de vestidos, com o bem apropriado nome de = lavra-de-ouro =, tendo lindos e variados padrões, como sejão, de listras, quadros, flores, &c.; ditos de parisienses, com bellos e differentes gostos: tanto estes como aquelles são mimosamente lavrados de seda: cambraia jacunetas; ditas cravinas; e outras muitas diversidades de cassas: na loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, na rua do Crespo, n. 11.

= Chegou, ha poucos dias, uma porção do bem acreditado rapé princeza Novo-Lisboa: e porque sabio ainda mais superior do que o antecedente, por isso avisa-se aos freguezes, que se acha a venda no Recife:—rua da Cadeia, nas lojas dos Srs. Vaz & Borges, Cunha & Amorim, Moraes, José Carlos Ferreira Soares Junior, e João da Cunha Magalhães: rua do Crespo, Antonio Domingos Ferreira: rua dos Quarteis, Victorino & Guimarães, e Victorino de Castro Mouro: Aterro-da-Boa Vista, Thomaz Pereira de Mattos Estima.

Chitas-cassas a 2240 rs.

Na loja n. 5, da esquina da rua do Collegio, de Guimarães Serafim & Companhia, vendem-se chitas-cassas, em cortes de vestido, com 7 varas cada um; e entre elles ha tambem cambraias, pelo diminuto preço de sete patacas. Igualmente se vendem pannos finos e entre-finos, de côres azues, verde-escuro, e preto, a 2400 rs. covado.

=Na rua Nova, n. 8, loja do Amaral, continuão-se a vender sapatos francezes de marroquim e cordovão para senhora, a 1,000 rs. o par; ditos de panno para ditas, a 880 rs.: adverte-se, que estes sapatos são muito novos e chegados pelo ultimo navio: cortes de cassas de muitos gostos e padrões modernos; riscados francezes, de lindos padrões e commodos preços; ricos chales de seda; cortes de seda branca para vestidos de noivados; bicos de seda e de blonde; e outras muitas fazendas de bom gosto, e por menos preço, que em outra qualquer parte.

=Vendem-se dous escravos, sendo uma preta boa cozinheira, vendedeira, e optima lavadeira, e um preto de serviço de campo, por 150$ rs.: na rua Direita, sobrado n. 29.

= Vende se uma venda, na rua de S.-Francisco, n. 68: a tratar na mesma venda.

— Vende-se um rico espelho para vestir senhora, de jacarandá; uma cruz pendente, ornada de diamantes, obra mui rica; um habito de Christo, pequeno, e de igual gosto; uma rica bandeja de casquinha prateada, com 18 casaes de chicaras e pires, com 6 pratos, tudo de porcellana fina e dourada; um relogio de ouro, sabonete; uma commoda de jacarandá; uma dita do Porto; duas bancas de meio de sala, dito; 12 cadeiras; uma marqueza; um jogo de bancas; tudo de angico; 2 espelhos pequenos; duas camas de armação: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 19.

— Vende-se potassa da Russia, ultimamente chegada; vinho de Bordeaux, em caixas; lages de Trieste, muito boas para calçadas; tudo por preço commodo: na rua da Cruz, n. 5.

— Vende-se collecção da legislação portugueza, pelo desembargador Delgado, em rica encadernação; uma dita brochada; supplementos as ditas, dos annos de 1750 a 1762, tanto encadernados como em brochura; Manual de appellações, e tratado de testamentos por Gouveia Pinto; Digesto portuguez por Correia Telles, em 4 v.; Grammatica franceza por Constancio; diccionario portatil da lingoa portugueza por Fonseca: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Vende-se um bello terreno de esquina, no qual se podem edificar dous bons predios, ficando ainda quintal soffrivel para cada um delles, no bairro da Boa-Vista, com frente para a rua do Sete, ou União e fundos para a rua do Hospicio, com 40 palmos de frente e 320 de fundo, todo aterrado, com alicerces de roda, sendo do lado da frente já prompto com alicerce de 100 palmos de fundo, e toda a frente para subir parede; tem um oitão meieiro, e tambem uma grande cacimba; offerece grande vantagem a quem queira edificar, por ficar na porta o desembarque dos materiaes; accrescendo, que o local he o mais lindo possivel: na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas, n. 51.

—Vendem-se 3 moleques, de 12 a 15 annos, muito lindos, optimos para pagens; dous mulatinhos, de 13 a 14 annos; 6 escravos do serviço de campo; 3 negrinhas moças, muito lindas, que cosem, e engommão; 5 escravas moças, que cozinhão e lavão; duas pardas, de 30 annos; dous escravos, de bonitas figuras, carreiros: na rua Direita, n. 3.

MUTILADO

— Vende-se azeite doce para luz, melhor e mais barato, do que o de coco; e azeite doce fino em garrafões de 25 garrafas: no deposito de azeite de carrapato, na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

— Vende-se cera em velas do Rio-de-Janeiro, sortimento completo, de 1 a 16 em libra, em caixas e as libras, a vontade do comprador: na rua da Senzalla-Velha, n. 110, armazem de Alves Vianna.

POTASSA.

Vende-se superior potassa da Russia, em barris pequenos; cal virgem de Lisboa, da mais nova, que ha no mercado, por preço muito commodo; tambem se vende um resto de potassa da safra passada, muito barato: na rua do Trapiche, armazem n. 17.

— N. 40, rua do Trapiche, um chronometro para navio, de Londres, perfeito, e mui bem regulado; relogios de ouro, patente inglez, muito bons e baratos; correntinhas de ouro, padrão = Principe Alberto—.

= Vinho de Tenerife, em barris, de excellente qualidade; cerveja branca e preta, a melhor que ha = Barclay & Companhia, em porção, ou a retalho; e fio de sapateiro, por preço commodo: vende-se na rua do Trapiche, n. 40.

Farinha SSSF,

da melhor qualidade, e a ultima chegada a este mercado, vende-se em porções grandes ou pequenas: a tratar com Mc. Calmont & Companhia, ou com J. J. Tasso Junior.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

---Vendem-se taboas de pinho, a 40 rs. o pé e recebendo-se em pagamento cedulas brancas de 2000 rs.; atrás do theatro.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

= Vendem-se os seguintes escravos, chegados do Aracaty: sendo 2 mulatinhos, de 6 annos; 1 moleque, de 7 annos; 1 mulatinha, de 10 annos, com principio de costura; 1 negrinha, de 7 annos; 1 parda, muito clara, que cose e engomma; 4 pretas, de 16 a 20 annos, com habilidades; 2 moleques, de 11 annos; 7 pretos e pardos, de 20 a 25 annos, com habilidades, ou sem ellas; todos por preço commodo: na rua da Cruz, n. 51.

Rapé-Gasse.

O encarregado da agencia do Rapé-Gasse nesta provincia tem a honra de participar aos seus freguezes, que se acha a venda no deposito da rua da Cruz, no Recife, n. 38, uma das melhores fornadas, que aqui teem vindo do Rio-de-Janeiro, do muito apreciado rapé grosso e meio-grosso, fabricado com as melhores qualidades de fumo da Virginia, cujo aroma rivalisa ao mais superior rapé princeza de Lisboa.

Potassa.

Vende-se potassa americana, muito nova, por ser proximamente chegada, e cuja qualidade he a melhor, que tem vindo, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, de Baltar & Oliveira.

Saraças de cores fixas, a 160 rs. o covado.

Na loja da esquina da rua do Collegio, de Guimarães Serafim & Companhia, vendem-se umas chitas novas, com assentos escuros, de soffrivel panno e côres fixas, a meia pataca o covado. Esta especie de chita-saraça he da mesma qualidade daquella, a que, na Europa, preferem, para seu vestuario, as criadas de servir, e as mulheres de mediocre fortuna: e como a economia, não só no preço da fazenda, como na duração d'ella, he quem determina essa preferencia, deve esta chita ser comprada pelas mucamas, e por aquellas das habitantes d'esta cidade, que, supposto não sejão abastadas, tenhão todavia ao asseio o amor, de que em geral são dotadas. Dão-se amostras a quem as pretender. Nesta mesma loja continua-se a vender, a 800 rs. a vara, o excellente brim francez, côr de palha, e pardo-escuro, em cuja manufactura só se empregou o mais puro e duravel linho; e bem assim, a 400 rs., lenços de gravatas, de cambraia, muito finos; lencinhos de cambraia, brancos com cercadura aberta; ditos pintados, de recorte; e outros com barras de côres; todos de côres fixas, e proprios para senhora, e dos quaes dar-se-hão amostras, uma vez que deixem penhores os que as quizerem levar.

—Vendem-se riscados escuros, francezes, a 200 rs. o covado; ditos lavrados, chamados lindeza; ditos largos, tambem escuros, a melhor fazenda, que tem vindo a este mercado; uns e outros a 280 rs. o covado. Dão-se amostras francas aos compradores, por ser fazenda mui boa. Além desta, ha um sortimento de fazendas finas. Na rua do Queimado, nos quatro-cantos, vindo do Rozario, primeira loja da esquina.

Nova pelle do diabo, a 1$440 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, de Guimarães Serafim & Companhia, vendem-se cortes de calças, com 3 covados e meio de pelle do diabo, por quatro patacas e meia cada um. Comquanto julgue-se desnecessario mencionar as boas e excellentes qualidades desta fazenda, porque a primeira porção, que della se vendeo nesta casa, e, ha tempos, foi annunciada neste *Diario*, assaz as demonstrou, assevera-se todavia aos compradores, que a porção, que agora recebeo-se, excede em bondade a primeira, tem riscos modernos, côres escuras, consistencia e grossura de lona; e finge bem as modernas casimiras francezas. Dar-se-hão os cortes a amostra a quem os pretender, uma vez que deixe o competente penhor.

= Continuão se a vender lindezas escuras, proprias para vestidos de senhora, a 280 rs.; riscados escuros francezes, a 200 rs. o covado; ditos largos, a melhor fazenda possivel, a 280 rs.; brins de côres, padrões modernos, de puro linho, para calças, a 1000 rs. a vara; cortes de cambraia branca de listras de côres, para vestidos, fazenda moderna, a 3000 rs.; ditas matizadas de côr, a 4000 rs.; sarja hespanhola, a melhor possivel, a 2000 rs. o covado. De todas estas fazendas se dão amostras francas, para os compradores conhecerem a sua boa qualidade. Além destes, ha um completo sortimento de fazendas finas, por commodo preço. Na rua do Queimado, vindo da rua do Crespo, primeira loja de 3 portas, n. 1.

Potassa branca,

da mais superior qualidade, em barricas pequenas, e desembarcada no dia 30 de agosto proximo passado, vende-se por preço commodo: em casa de L. G. Ferreira & C.

Agoa do Japão

para o cabello; tem o prestimo de fazer crescer o cabello e impedir a caspa, fortifica os cabellos e os conserva: tambem serve para evitar as espinhas do rosto. Esta agoa he bem conhecida na Europa, e Rio-de-Janeiro, aonde tem merecido toda approvação, pelos seus effeitos. Vende-se unicamente, na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 55.

O barateiro da rua do Crespo, loja n. 3, chitas, a 140 rs. o covado.

Na loja n. 3, do barateiro da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se chitas baratas de bonitos e novos desenhos, a 140 rs. o covado; ditas sem defeito algum, tambem de padrões novos, e de excellentes desenhos, a 160 rs. o covado; ditas, tambem de padrões ricamente estampados em bons pannos, a 180 rs., seguras de tintas; algodãozinho, a 160 rs. a vara, boa fazenda, e boa largura; madapolão, a 160, 180 e 200 rs., de soffrivel qualidade, e largo; dito, a 240, 260 e 280 rs. a vara, o mais fino e largo possivel; chitas finas, com desenhos os mais modernos, e estampadas nas melhores fabricas da industriosa Manchester, a 240 rs. o covado. Ha tambem um bello e rico sortimento de todas as fazendas finas, como sejão: brim trançado branco, francez, de puro linho, o melhor, que ha no mercado, a 1600 rs. a vara; cortes de cambraia lindamente estampada, com 11 covados, pelo diminuto preço de sete patacas cada um; lindeza para vestidos, que imita, pelos seus brilhantes desenhos, a qualquer lanzinha ou seda, a 240 rs. o covado; cortes de tarlatana, a 3000 rs.; gravatas de asseiada cassa estampada, a 400 rs.; meias gravatas, a 200 rs.; lenços de cambraia com cercadura, a 320 rs. cada um; lindissimas mantas escocezas e de setim, para senhora, das mais modernas, que presentemente existem; pannos finos; cambraia lisa muito fina. Recommenda-se aos respeitaveis concurrrentes, que se dirijão a este estabelecimento, que em nada desmentirá este limitado annuncio: e querendo mandar buscar as amostras, se lhes darão sob o competente penhor, ou se mandarão as suas casas, acompanhadas de um caixeiro.

= Vendem-se varios escravos, sendo: um moleque peça, de 17 annos, cozinheiro de forno, massas e fogão, e que he optimo pagem; 1 dito, de 20 annos, de bonita figura; 2 pretos, de 25 annos, proprios para campo; 3 negrinhas, de 12 a 14 annos, com habilidades, e de lindas figuras; 3 pretas para o serviço de campo; 1 dita, que cozinha, engomma, cose, faz doces e bolinhos; 1 parda, para fóra da provincia, ou engenho, com todas as habilidades: na rua Nova, n. 21, segundo andar.

=Vende-se uma linda canoa de carreira, nova, mui bem construida, de amarello; uma porção de palhas de coqueiro: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

— Vende-se colla da Bahia, muito superior; na rua da Senzalla-Velha, n. 110, armazem de Alves Vianna.

Cotins de linho, a 1440 rs. o corte.

Na loja n. 3, do barateiro da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se cortes de cotins de linho puro, a quatro patacas e meia o corte. Este fazenda he de tal maneira fabricada de linho, sem mistura, que se póde, sem admissão da mais pequena contrariedade, asseverar e afiançar aos amantes das fazendas durativas e economicas, que a prova do primeiro corte assegurará a prompta continuação da concurrencia a compra dos outros. Dão-se as amostras sob penhor.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14,

vendem-se pannos pretos de côr fixa, a 4$ e 5$ rs. o covado; merinó, a 1100 e 4600 rs. o covado; riscados francezes, de cores fixas, a 220, 240 e 280 rs.; fustões muito superiores em qualidade e gosto, a 640 rs.; e outras fazendas para colletes, de bom gosto, a 800 e 1800 rs.; murçulina de cores, padrões muito bonitos, pelo baratissimo preço de 280 rs. o covado; cassas pintadas, a 2000 e 3500 rs. o corte; lenços de cambraia, para senhora, com nomes, a 440 rs.; chales de lã, muito grandes, a 2600 e 3000 rs.; bicos inglezes, largos, a 120 rs. a vara, e outras fazendas por muito barato preço.

Louçainha, a 280 rs. o covado.

Na loja n. 3, do barateiro da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vende-se louçainha, a quatorze vintens o covado. O proprietario d'esta loja, tendo a satisfação de annunciar aos seus attenciosos freguezes esta mui bella e muito nova fazenda, propria para vestidos, toma a liberdade de observar, principalmente as senhoras em geral, que, pela boa manufactura, ricos e brilhantes desenhos em listras de seda em quadros de varias côres, e campos, ora claros, ora mais ou menos escuros, e finalmente pela segurança e realse d'essas côres, ella apresenta, as vezes uma bella e sublime vista, outras seriedade e graça, e outras um avelludado, que a faz tomar por seda; e que por isso se torna mui recommendavel e digna de grande concurrencia; tanto mais a um tão moderado preço, de certo inferior ás suas boas qualidades. Na mesma loja vendem-se lindissimos lenços de finissima cambraia, de bellas cercaduras, e outros sem ellas, com uma especie de abertura arrendada, maioreszinhos do que os ultimamente annunciados, proprios para o amavel sexo, e cujo diminuto preço he de um cruzado; assim como pecinhas de finissimas cambraias, com 6 varas e meia, proprias para vestidos de senhora, pelo muito modico preço de doze patacas cada uma. De todas estas fazendas, e de quesquer outras, que nesta casa existão, dar-se-hão amostras a quem por ellas deixar penhor.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se um rico sortimento de castiçaes de finissima casquinha, com as suas competentes lanternas, de gostos os mais lindos, que teem apparecido, pelo diminuto preço de 8$, 10$ e 12$000 rs. cada par.

=Vende-se uma escrava crioula, de 14 annos, com principios de costura; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 6.

--- Vendem-se riscados francezes, a 160 rs. o covado; no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14.

— Vende-se mel, muito superior, em barris; na rua Direita, n. 9.

= Vende-se uma escrava de nação Angola, de 20 annos, de bonita figura, engommadeira, cose chão, cozinha bem o diario de uma casa; uma dita de nação, de 30 annos, que engomma, cose chão, cozinha, e lava; uma dita, de 20 annos, de nação Benguella, que cozinha, e lava; uma dita, de 16 annos, de nação, com principios de habilidades; um pardinho, de 16 annos, de bonita figura, com principios de officio de sapateiro, e que he proprio para pagem: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Vendêm-se laranjas da China e da terra; no sitio grande, envidraçado, na estrada do Monteiro, do dia 13 do corrente em diante.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS N.º 32
DE
GABRIEL GLZ. LOMBA

He chegado nesta loja, das boas pechinchas, um novo e completo sortimento de fazendas, como sejão: cassas muito finas, e de padrões os mais engraçados; riscados escocezes, de côres bonitas e fixas; chales de seda, muito superiores; ditos de lã e seda, de exquisitos e modernos gostos; riscadinhos muito largos, de listras e quadros miudinhos, muito proprios para camisas, por serem de côres fixas, e imitando linho; e outras muitas fazendas finas, como sejão: casimiras modernas, de muito bom gosto, e de lã pura; cortes de colletes superiores; e juntamente um restinho das pechinchas do tempo do rei velho. Recebem-se em pagamento as cedulas brancas de 2000 rs., sem desconto.

= Vende-se uma porção de estacas de qualidade, proprias para aterros, com 25 palmos de comprimento; na rua da Florentina, n. 16.

= Vende-se uma boa carteira, com bons arranjos para uma pessoa escrever; uma marqueza de angico; 2 boas casacas de panno preto; uma sobre-casaca de panno de côr; tudo fino e novo; e se vendem por não servirem ao dono, que he pessoa limpa e sadia; 8 ou 9 barris com mel: na rua da Cruz, venda n. 46.

— Vende-se um sobradinho, na rua do Padre-Florianno, novo, em chãos proprios, com sotão e bom quintal, n. 69, pegado ao sobrado do fallecido frei Castano; na rua Nova, n. 52, primeiro andar.

— Vende-se, a retalho, ou em fardos, optimo fumo, o melhor do mercado, proximamente chegado da Bahia; na rua da Praia, n. 31.

Na rua de Apollo, n. 28,

vende-se, por preço rasoavel, um grande armazem, de esquina, no lugar a cima declarado, com excellentes proporções para se levantar um elegante predio, e em bom local, proprio de vantagem para qualquer estabelecimento, por ter desembarque no fundo para a maré: a tratar no mesmo lugar, com seu proprietario, ou com José Pereira, na sua venda, na rua da Senzalla-Nova, n. 7.

— Na padaria da Soledade, n. 14, vendem-se uns trastes, por preço commodo.

CHITAS FINAS, a 120 RS. O COVADO.

Na primeira loja de fazendas do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, vendem-se chitas finas, de bonitos padrões, a 120 rs.; cortes de cassa, a 2000 rs., e outros muito superiores, para vestidos de baile, a 3000 e 3500 rs.; riscados tecidos, dos mais delicados gostos, a 220, 240 e 280 rs. o covado; ☞ murçulinas de côres, de lindissimos padrões, a 260 rs. o covado; merinó, a 1000, 3000 e 4000 rs., dos mais superiores, que existem no mercado; superfinos brins de linho de quadros e listras, a 1000 rs. a vara; riscados escocezes, a 220 rs. o covado, fazenda, que não desbota; lenços de cassa de bonitos gostos, para gravata, a 200 rs.; e outras muitas fazendas, por preço mais barato, que em outra qualquer parte.

Esta loja continua a ter sempre um completo sortimento de obras feitas, de todas as qualidades de panno, merinó, alpaca; colletes de seda; setim, e gorgurão; calças de casimiras, panno e brim: além disto ha, para vender a retalho, casimiras elasticas e lisas, a 2000 rs. o covado; panno fino de todas as qualidades; merinó muito superior; cortes de collete de velludo lavrado, a 5000 rs. cada corte; alpaca; brins finos, de linho branco e de listras; chapeos de castor branco, muito superiores e da ultima moda; lenços para gravatas, de seda e cassa; e outras muitas fazendas de bom gosto.

= Vende-se uma venda, muito em conta, com os generos, que agradarem ao comprador, nas Cinco-Pontas, n. 91: a tratar no primeiro andar por cima da mesma venda.

= Vende-se uma armação de loja de miudezas, dá-se muito em conta, nas Cinco-Pontas, n. 108: a tratar na rua Nova, casa de marceneiro, n. 51.

= Vende-se superior potassa da Russia, chegada de Hamburgo; frasqueiras com genebra; cerveja engarrafada, em barricas de 4 duzias; vinho da Madeira, em quartolas de 3 e 4 em pipa; Champagne de superior qualidade: na rua do Vigario, armazem n. 4, de Rothe & Bidoulac.

—Vende-se a venda sita no pateo de S.-Pedro, n. 5, com commodos para ter familia, por ter um grande sotão, a dinheiro ou a prazo com boas firmas: a tratar nas Cinco-Pontas, sobrado n. 27.

— Vende-se um bom cavallo carregador e esquipador; vende se por seu dono retirar-se: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, primeiro andar.

= Vendem-se, no deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 19, saccas com boa farinha da Muribeca, a 5$ rs.; dita de S.-Matheus, a 4$ rs; ditas com arroz de casca, a 4$ rs.; e uma porção de saccos de estopa, vasios.

Escravos Fugidos.

— Fugio, no dia 10 do corrente, um preto, de nome Luiz, official de sapateiro, estatura ordinaria, magro, com uma marca amarella no rosto, do tamanho de uma pataca, muito rhetorico, calçado; levou jaqueta de riscado encarnado, e calças escuras, de riscado azul; foi escravo de Julião Portella, e de uma viuva, todos moradores no largo do Livramento, e hoje pertence a Sebastião José de Oliveira Mendes: quem o pegar, leve a rua do Rangel, n. 64, que será recompensado.

= Fugio, ha dous mezes, um preto da Costa, de nome Ignacio, altura regular, nariz meio chato, rendido da verilha; tem uns borequinhos pela cara, que se suppõe ser bexiga, e de poucas fallas: quem o pegar, leve a rua Nova, n. 32, que será gratificado.

— Do engenho Cucahu, da comarca do Rio-Formoso, fugirão no dia 8 do corrente, dous pretos, um de nome Benedicto, crioulo, de 25 annos, pouco mais ou menos, altura regular, cheio do corpo, bem feito, com barba, fallas mansas; levou camisa e ceroulas de algodão, calças brancas, e baeta encarnada nova: o outro, de nome Victorianno, de nação Cabinda, de 25 a 30 annos, da mesma altura, mais cheio do corpo, pernas grossas, cara grande, com barba, poucas fallas e muito brandas; levou camisa e ceroulas de algodão, e mais uma camisa e calças brancas, e baeta encarnada. Roga-se a todas as autoridades e proprietarios por onde os ditos escravos passarem, de os apprehender e remette-los, com toda a segurança, ao dito engenho, que se gratificará, e se pagarão todas as despezas.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1847.

Anno de 1846. Segunda feira 14 de Setembro. N 37.

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno, pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde.)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR	DIR.	POR	OBERV.
Aço de Milão	Steel Milan	20$000		Quintal	4$000	Quintal	
Agoa raz	Spirit of turpentine	360		Libra	85	Libra.	
Agoardente de 25 gráos	Brandy 25°			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	8$500		Barril	2$600	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$600	3$000	Barrica	900	Arroba	
Alpista	Canary Seed	14$000	13$000	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	4$800	3$000	Arroba	4$800	Quintal	
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg to size	100		Libra	4$800	»	
Amendoa doce casca mole	Sweet almonds soft shell	6$500		Arroba	1$200	Arroba.	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra	3$600	Quintal	
Aniagem	Creguellas	280	480	Vara	180	Vara	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra	60	Libra.	
» de latão	Brass » »	640	800	»	160	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	9$000	Quintal	1$920	Quintal.	
Arroz pilado de vapor	Rice white	9$000	10$000	»		Arroba.	Ultima venda
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	1$700		Galão	360	Canada.	Venda.
» de Portugal	» Portugal	1$700	1$800	»	360	»	Ultima venda.
Azeite de peixe	Whale oil			»	180	»	Não ha
Bacalháo	Codfish	12$000	15$000	Quintal	2$500	Quintal	A retalho.
Bacias de latão	Brass basins		700	Libra	180	Libra	Ha falta.
Barricas vasias em pé	Flour barrels	780	750	Huma		Huma	
» » abatidas	» shooks	650	700	»		Huma	Vendas.
Batatas	Potatoes	1$000		Arroba	900	Quintal	
Bezerros	Calf skins, French	25$000	28$000	Duzia	250	Libra.	
Breu	Rosin			Barril	980	Quintal.	Não ha.
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	15$000	16$000	Peça	3$000	Por peç	
» a imitação	» imitation	14$000	15$400	»		»	
Bolacha fina	Bread pilot			Barrica	1$000	Arroba.	Não ha.
» ordinaria	» navy			»	400	»	»
Bolachinha	Crackers	3$600	3$700	»	1$000	»	Venda.
Cabo de linho patente	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000	18$000	»	4$500	»	Venda.
Café	Coffee	4$000	4$200	Arroba			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried, Rio Grande.	2$700	3$200	»			
» » de Montevidéo	» » Montevidéo.			»	500	Arroba.	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.			»	500	»	Não ha
» de vacca salgada	Beef salted	30$000		Barril	750	»	Ultima Venda
» de porco	Pork salted	31$000		»	1$000	»	Não ha.
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French cola	16$000	19$000	Duzia	4$500	Duzia.	Venda.
Carvão de pedra	Coal	8$000		Tonel.	600	Tonel.	Venda.
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola	500	520	Libra.	210	Libra.	Não ha.
» branca	» whit	1$120	1$200	»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$450	2$100	»	600	»	Vendas.
» perola	» Pearl	1$700		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled	4$000		Duzia	400	Canada.	Abundancia.
» preta	Porter	4$000		»		»	
Chumbo em barra	Lead in bars	11$000	13$000	Quintal.	3$000	Quintal.	Vendas.
» em lençol	» Sheet	14$000		»		»	
» de munição	» Shot assorted	18$500		»	4$500	»	
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra.	120	Libra.	Despacho.
» » forro e pregos	Sheathing and nails	600		»		»	Prohibido.
Enchadas	Hoes	750		Huma.	35	»	Vendas.
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$700		Arroba.	480	Arroba.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$500	4$400	Huma.			
Ervadoce	Anise seed	6$400		Arroba.	1$250	»	
Estopa	Bagging	170	190	Jarda.	80	Vara.	
Estanho	Pewter	800		Libra.		Libra.	Falta
Farinha Amer. nova	Flour new Amer.	16$500	18$500	Barrica.	3$100	Barrica.	A retalho.
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha.
» Trieste	» Trieste S S S F	18$000	18$500	»	3$000	»	Retalho.
»	» S S F	16$000		»	3$000	»	Ultima venda
Farinha de mandioca		2$660	2$600	Alq.° v.	600		
Farello	Bran	1$000		Arroba.	800	Arroba.	
Feijão	Beans	6$000		Sacca.	900	Alqr.°	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	21$000	22$000	Caixa.	4$000	Caixa.	Vendas.
» de ferro inglez	Steel Iron	9$000		Quintal	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	560		Libra.	120	Libra.	Venda.
» de porrete	Pack thread	11$000		Arroba.	2$400	Arroba.	Falta
» de sapateiro	Shoe makers thread	800		Libra.	120	Libra.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	8$000		Quintal.	1$250	Quintal.	
» da Suecia	Iron Swedish	8$000	9$500	Quintal.	1$750	Quintal.	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR.	OBSERV.
Garrafas [illegible]	[illegible]	[illegible]		Groza.	2$500	Cento.	Ultima venda
Garrafões empalhados	[illegible]	620		Hum.	180	Hum.	Venda
Genebra [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Duzia	300	Canada	
[illegible] Russia larga	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Peça.	[illegible]	Peça.	
» da » á imitação	» » imitation	[illegible]		»	[illegible]	»	
» ingleza [illegible]	[illegible]	[illegible]	10$000	»	[illegible]	»	
Louça ordinaria ingleza	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		C. s. gl.	Ultima Venda
Manteiga ingleza	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Libra.	
» Franceza	» [illegible]	[illegible]	[illegible]	»	120	»	
Machados do Porto	Portuguese axes	610	[illegible]	Hum.	160	Hum.	Ultima Venda
[illegible]	Macaroni and vermicelli	4$600		Arroba	[illegible]	Arroba	A retalho
Milho	Indian Corn	[illegible]	[illegible]	Sacca.		Alqr.°	Venda.
Oleo de linhaça [illegible]	Oil linseed in pipes	[illegible]		Galão	64	Libra.	Abundancia.
» [illegible] botijas	» in jars	[illegible]		»	64	»	
Papel de peso [illegible]	Paper [illegible]	[illegible]		Resma	900	Resma.	
» almaço azul 1.°	» [illegible] 1. quality	[illegible]	2$100	»	720	»	
» » 2.°	» » 2. 3.	[illegible]	2$600	»	320	»	
» » branco	» » white	[illegible]		»	610	»	
» florete 1.°	» [illegible]	[illegible]		»	610	»	Abundancia.
» » 2.°	» » 2.	[illegible]		»	610	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$100		»	1$600	»	
» » pequena	» » Small	760	800	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	[illegible]	Massa.	720	Arroba	
Parnahibas	German Cutlases	620	800	Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins	3$600		Caixa.	1$100	Arroba.	
Pimenta da India	Black pepper	150		Libra.	50	Libra.	
Pixe de Suecia	Pitch Swedish	13$000		Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American			Barrica.	1$040	»	Não ha.
Polvora ingleza	Gun-powder English	240	280	Libra.	180	Libra.	Cat. [illegible]
Potassa d'America	Pot ash American	230	240	»	120	»	
» da Russia	» » Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$800		Milb.	750	Arroba.	
» caivar	» 3 »	2$400	2$700	»	1$200	»	Não ha.
» ripar de Portugal	» 1 110	1$200		»	2$400	»	
» da terra	» 1 112	1$200		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 °/₀ 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto			Arroba	1$920	Arroba.	Não ha.
» de outras partes	» others	400		Libra.	1$920	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	2$500	2$600	Duzia.	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch	1$150	1$200	Hum	240	Hum	Venda.
Rape de Lisboa	Snuff Lisbon	3$000	3$200	Libra.	1$200	Libra.	Abundancia.
Retroz	Sewing Silk	10$000		»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow	110	120	»	40	»	Venda.
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	70	»	Não ha.
» Nacional	National	100	110				Venda.
Salitre refinado	Saltpeter refined	200		»	1$250	Arroba.	
Sal estrangeiro alqueire novo	Salt new alqueire			Alqr.°		Alqr.°	Não ha.
Salça parrilha	Salsaparilla	18$000	25$000	Arroba.	3$600	Arroba.	
Tabaco maependim	Tobaco Maependin	2$000	7$000	»	6$000	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	50		Pé		C. a gr.	Ultima Venda
Toucinho de Santos	Bacon	6$000	6$400	Arroba.			
» de Lisboa	» Lisbon	7$000		»	1$200	Arroba.	Sendo bom
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	68$000	70$000	P pa.	80	Canada.	Dita
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	Não ha.
Vinho de Lisboa tinto PRR	Wine Lisbon PRR	120$000	125$000	»	240	»	Branco e Tinto
» » branco	» » White	90$000	115$000	»	240	»	Dif Autores.
» de outros autores tintos	» other brands	90$000	115$000	»	240	»	Ultima Venda
» da Figueira	» Figueira	120$000		»	200	»	»
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga b p P	80$000		»	300	»	Ultima Venda
» de Cette tinto	» Cette red			»	200	»	Não ha.
» de Hespanha	» Catalonia			»	200	»	»
» Marselha	»	80$000		»	200	»	
» Hespanhol Pip. Cat.	» Span. Pipe	70$000		»	200	»	
» Muscatel	» Muscatel			1/2 »	600	»	Não ha.
» » engarrafado	» bottled	4$000		Duzia.	1$500	»	
» Bordeaux	» claret	8$000	12$000	»	600	»	
» Champagne	» Champagne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Caindow G p. 100 sq. f	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermaceti	Wadles spermacety	740		Libra.	180	Libra.	
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba.	Não ha.
» de Composição	» Composition	600		»			

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ		POR
Agoardente Cauaça - - -	Rum - - - - - - - -	50$000	54$000	Pipa.
Algodão 1. sorte - - - - -	Cotton 1. quality - - -	6$500	6$700	Arroba.
» 2. » - - - - - -	» 2. » - - - -	6$000	6$200	»
Assucar branco em caixas -	Sugar in cases white - -	1$800		a ferro
» mascavado - - -	» » brown - -	1$150		
» em barricas ou saccos, branco - -	» for Barrels or Bags white . - - -	2$200	2$700	
» mascavado - - -	» brown. - - - - -	1$600		
Couros seccos salgados. - - -	Dry salted hides - - -	120		Libra.
Meios do sola - - - - - -	Tanne hides - - - - -	1$500	1$600	Hum.
Chifres da terra - - - - -	Ox-horns - - - - -	3$000		Cento.
» do Rio Grande - - -	- - - - - - - - -	2$000	4$500	»

CAMBIOS.

Londres..........................	26 ½ e por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	108 por cento premio, por metal effectuados
França....	850 réis por franco.
Rio de Janeiro....................	ao par
PRATA miuda.......................	1$780 a 1$800
» Patacões Brasileiros..........	1$980 a 1$990.
» Pesos Columnarios.............	1$980 a 2$000.
» Ditos Mexicanos...............	1$900 a 1$910.
OURO. Moedas de 6$400 velhas...	16$700 a 16$800.
» Ditas ditas novas...	16$060 a 16$000.
» Ditas de 4$000...............	9$000 a 9$600.
» Onças hespanholas...........	31$000. a 31$500
» Ditas Patrioticas............	30$500 a 30$800
Letras............................	½ por cento ao mez.

FRETES.

ASSUCAR.

Liverpool	1. 10. 0
Canal entre Amburgo e Havre	nominal
» incluindo portos Inglezes ...	nominal
Genova — em saccos	nominal
Hamburgo caixas...............	nominal
Baltico.......................	nominal
Trieste para caixas...........	nominal
Estados-Unidos................	nominal
Portugal......................	nominal
França........................	f's 50 e 10 % de primagem

ALGODAO.

Portugal.................... ...	600 por @ sem primagem nominal
França....	880 por @ e 10 p. % ao camb. de 160 p fr nominal.
Inglaterra.................	½ p — e 5 p. % de primagem.
Barcelona.................	600 p. @ e 10 p. % ao camb. 800 o'pes p. fr

COUROS.

Inglaterra Seccos £ £ 2 10 0 ...	por tonelada e 5 por cento.
França	70 francos por toneladas, com 10 p cento
Estados Unidos.	Não ha.

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60] p. c. o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c. os saccos de canhamaço grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos, cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e procedencia

Pagaráõ 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial, ou outro não especificado na tarifa a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, os silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres, os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado, e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cervrja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para alampadas ou candeeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagarão 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa o linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalhão, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pellicas branca ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho, espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho, algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retros ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha.

Pagaráõ 10 p. c. os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p. c. o canutilho, cordão de fio espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagaráõ 2 p. c. os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até á approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ ½ p. c. ao mez do respectivo valor.

Os direitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender-se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 6, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-os, segundo lhe parecer.

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os generos de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que iguaes de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito ad valorem sobre a factura apresentada pelo despachante; podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos.
No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇAO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na rasão seguinte: Assucar 10 p. c., Algodão, café, e fumo 12 p. c.. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p. c.. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rs. em cada caixa, de 40 rs. em cada feicho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, a excepção do algodão, assucar, café, e fumo, que pagão 3 p. c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p. c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente ½ p. c.
Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 90 rs de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice-versa, pagarão metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala, quer entrem em lastro, quer com carga. Desta imposição porém serão isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrarem por arribada forçada, com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem a mente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras, que passarem a ser nacionaes, pagão 15 p. c. e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p. c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIO — Lettras offerecidas a 26 ½.
ALGODAO — As entradas da semana orção a 368 saccas, e vendas ás cotações.
ASSUCAR — Deminutas entradas, sendo mais procurado
COUROS — Estão mais frouxos.
FARINHA DE TRIGO — Não entrou carregamento algum, durante a semana.
BACALHAO — O deposito está muito redusido, e não excede de 200 barricas.
CARNE DE CHARQUE — Entrarão tres carregamento, elevando o deposito a 45,000 arrobas, não se tendo ainda dado principio a venda dos novos entrados, sendo as vendas regulares as cotações.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia 12 de Setembro de 1846

Americana	1
Brasileiras	29
Belga.............................	1
Dinamarqueza......................	1
Francezas.........................	2
Inglezas	4
Sardas	4
Total	42

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 12 de Setembro de 1846.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1846 Agosto	15	Sumatra	galera	Ameri	Rome	344	J. R. Curw	L. G. Ferreira & C.	Antuerpia e Canal
1846 Abril	29	S. Matheus	sumaca	Brazil.	Santa Maria Boa Sorte	68	Manoel Joaquim Nunes	José Velloso Soares	
Maio	19	Rio de Janeiro	patacho	—	Oliveira	182	José Dias Correia da Silva	João Vaz de Oliveira	Assú
Junho	12	Boston	brigue	—	Despique	163	José Joaquim Duarte	Machado & Pinheiro	Assú
»	21	Rio Grande do S.	brigue	—	Deos-te-Guarde	188	Manoel José de Azevedo S	Baltar & Oliveira	Aracaty
»	»	Rio Grande do S.	brigue	—	Feliz Destino	207	Manoel Pereira da Sá	Pedro Dias dos Santos	
»	25	Assú	brigue	—	S. Manoel Augusto	236	Manoel Simões	Bernardo Antonio de Miranda	Rio de Janeiro
»	29	Assú	sumaca	—	Felicidade	70	José de Freitas	A. Joaquim de Souza Ribeiro	Aracaty
Julho	15	Rio Grande do S	brigue	—	Independente	193	F. J Pereira Dutra	Manoel Alves Guerra	
»	30	R. Grande do Sul	brigue	—	Santa Maria Boa-sorte	227	J. J. Dias dos Prazeres	Amorim Irmãos	
Agosto	3	Rio de Janeiro	brigue	—	Casualidade	150	Manoel Ignacio Correia	Claudino Agostinho de Barros	Angola
»	»	R. Grande do S.	»	—	Echo	250	Manoel Luis dos Santos	José Pereira da Cunha	
»	4	»	brigue	—	Nero	197	Joaquim Pedro de Sá Faria	Leopoldo José da Costa Araujo	
»	12	Aracaty	hiate	—	Espadarte	27	Joaquim José dos Santos	João Pinto de Lemos Junior	
»	14	Assú	brigue	—	Feliz	187	Alexandre José Alves	F. J. Feliz da Roza & Irmão	
»	»	Aracaty	patacho	—	Flor da Verdade	80	Luis Gonçalves Victoria	Carvalho Gomes.	Maceyó
»	16	Rio Grande do S.	brigue	—	Castro I.	191	José Maria Ribas	Amorim Irmãos	
»	»	S. Matheus	sumaca	—	Rosario de Maria	78	Joaquim José Ferreira	Manoel José Ferreira	
»	19	Assú	patacho	—	Amazona	182	Manoel Marcianno Ferreira	O Mestre	Rio de Janeiro
»	21	Aracaty	hiate	—	Maria Firmina	121	João Bernardo da Roza	José Antonio Bastos	
»	23	Parahiba	br.-esc.	—	Henriqueta	184	José Joaquim Alves da Silva	F. Joaquim Pedro da Costa	
»	28	Bahia	Hiate	—	S. Antonio Flor do Rio	27	T. Gonçalves d'Almeida	José de Oliveira Campos	
Setembro	2	Bahia	sumaca	—	Santa Anna	97	João de Deos Pereira	Novaes & C	
»	6	Maranhão	b.-esc	=	Josephina	174	José Maria Barbosa	Manoel Duarte Rodrigues	
»	»	Assú	sumaca	=	S. João	44	Urbano José dos Santos	José Maria Barboza	
»	7	»	brigue	—	Desengano	313	João Antonio da Silva	José Antonio Bastos	
»	9	Maranhão	patacho	—	Esperança	122	J. A. Gonçalves dos Santos	M Joaquim Ramos e Silva	
»	11	Rio Grande do Sul	brigue	—	Tigre	164	Domingos Ferreira	Nassimento & Amorim	
»	12	»	barca	=	Generosa	298	José de Oliveira Souza	Amorim Irmãos	
»	»	Porto Alegre	brigue	—	Argos	187	José da Costa Pimenta	»	
Junho	10	Gabão	barca	Belga	Amelia	379	E. Nodson	A Ordem	
Junho	30	Ilha de Fernando	brigue	Din.	Fortuna	254	H. Rothe	Rothe & Bidoulac	Cotinguiba
Agosto	21	Havre de Grace	brigue	Franc.	Cesar	152	Dronaux	Avrial Freres	Havre até dia 17 doc.
Setembro	6	Havre de Grace	brigue	—	Beaujeu	133	Reduchard	B. Sasserre & C.	
Setembro	5	Bahia	brigue	Ingl.	Countess Durham	251	E Cobden	Latham & Hibbert	
»	7	Liverpool	barca	—	Elisa Johnston	219	Wm. Donaldson	Johnston Pater & C.	
»	8	»	galera	=	Columbus	326	Daniel Green	Mc. Calmont & C.	
»	10	Sidney	»	—	Perseverance	238	R. P. Gerkhill	O Mestre	Londres
Maio	18	Montevidéo	brigue	Sarda	Pylades & Orestes	148	Antonio Girandelo	M. Joaquim Ramos e Silva	
Julho	8	Genova	brigue	=	Ligure	196	João Baptista Cicaty	Frederick Robiliard	Genova
Agosto	31	New-Orleans	patacho	—	Providencia	91	M. Ivolich	Le Breton Schramm & C.	
Setembro	4	G. M e Gibraltar	brigue	—	Dario	179	Domingos Buzzano	Oliveira Irmãos & C.	

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria,—1846.